

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador



Macapá-Amapá
26 de Abril de 2010 - Segunda feira
Circulação: 03.05.2010 às 15:00h
Tiragem: 800 exemplares com 28 páginas
Nº 4724

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.474 DE 26 DE ABRIL DE 2010

Dispõe sobre restrições ao uso de produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos locais de uso coletivo público ou privado que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibido o fumo em áreas internas de locais especificados:

I - repartições públicas instaladas em todo o território do Estado do Amapá;

II - bancos e/ou estabelecimentos de crédito em geral;

III - hospitais, centros de saúde, postos médicos, ambulatórios médicos, clínicas, consultórios e afins, laboratórios e outros estabelecimentos de saúde em geral;

IV - escolas de ensino fundamental, médio, superior e assemelhados;

V - lojas, supermercados, "shopping centers", abertos ao público, onde não existam locais reservados para fumantes.

§ 1º A proibição de que trata a presente Lei abrange: cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos e cigarros de palha.

§ 2º Nos bares, restaurantes e similares, nas casas de diversão e lazer, a critério do proprietário, poderão ser reservados locais para instalação de áreas destinadas a fumantes, dotadas de exaustores e/ou barreiras físicas que impossibilitem a propagação da fumaça.

Art. 2º A desobediência ao estabelecido nesta Lei acarretará sanções que variam desde aplicação de advertência, retirada do infrator do local, à multa.

§ 1º As sanções serão aplicadas ao proprietário do estabelecimento em que ocorrer a infração ou que descumprir o estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º As sanções previstas serão estabelecidas em regulamento do Poder executivo.

§ 3º Nos casos de reincidência a sanção será aplicada em dobro.

Art. 3º Nos casos especificados no art. 1º será obrigatória a afixação de avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade e

de fácil identificação do público, com as seguintes inscrições: "É PROIBIDO FUMAR NESTE LOCAL, Lei Federal nº 9294/96, Leis Estaduais nºs 0348/97 e xxx/10".

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas complementares, prazos, formas de intimação e autuações, e a adoção de medidas necessárias à execução, fiscalização e recolhimento de multas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.475 DE 26 DE ABRIL DE 2010

Obriga a adaptação, para uso por cadeirantes, de caixas registradoras de supermercados, hipermercados e similares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a adaptação, para uso por cadeirantes, das caixas registradoras de supermercados, hipermercados e similares.

Art. 2º A adaptação tornada obrigatória por esta Lei deverá atender às especificações das normas técnicas da ABNT.

Art. 3º Os supermercados e similares disporão do prazo máximo de noventa dias para adequação ao disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

PODER EXECUTIVO

Pedro Paulo Dias de Carvalho
Governador

Secretarias Especiais de Desenvolvimento Setorial

Governadoria Coord. Política e Institucional do Amapá: Benedito Dias de Carvalho
Desenvolvimento da Gestão do Est. do Amapá: Joel Nogueira Rodrigues
Desenvol. Econômico do Est. do Amapá: Antônio Carlos da Silva Farias
Desenvol. Social do Est. do Amapá: Maria de Nazaré F. do Nascimento
Desenvolvimento da Defesa Social do Est. do Amapá: Aldo Alves Ferreira
Desenvol. da Infraestrutura do Est. do Amapá: Odivel Monterrozo Leite (interino)

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Francisco Orlando Costa Muniz
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: João Neves Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Marco Johnny de O. Nascimento
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Jucilene Oliveira da Silva (inter.)
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Manoel A. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Paulo Fernandes Batista Guerra
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM Luiz Antônio Vilhena de Souza
Centro de Apoio a Coordenação Setorial: Edria Michelle Guimarães da Silva
Auditoria Geral: Edla Pinheiro Ribeiro
Procuradoria Geral: Luciana Lima Marialves de Melo
Defensoria Pública: Helder José Freitas de Lima Ferreira
Polícia Militar: Cel. PM Marcos Vasconcelos da Cruz
Polícia Civil: Paulo César Cavalcante Martins
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Joabe Duarte dos Passos
Polícia Técnico Científica: Eliete Nascimento Borges
Ouvidoria-Geral: Oton Miranda de Alencar

Secretários de Estado

Administração: Saldete Maria Martins Costa
Desenvolvimento Rural: Moyses Rogério da Silva (interino)
Cultura: João Alcindo Costa Milhomem
Comunicação: Edicléia Ataíde Lima
Ciência e Tecnologia: Aristóteles Viana Fernandes
Desporto e Lazer: Alison Diego dos Santos Pinheiro
Educação: Albertina Guedes da Silva (interina)
Receita Estadual: Arnaldo Santos Filho
Indústria e Comércio: Paulo César da Silva Gonçalves (interino)
Infraestrutura: Carlos Viana Rodrigues
Meio Ambiente: Wagner José Pinheiro da Costa
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Sebastião Rosa Máximo
Saúde: Elpidio Dias de Carvalho
Segurança: Aldo Alves Ferreira
Setrap: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Trabalho e Empreendedorismo: Regina Maria de Oliveira Duarte (interina)
Turismo: Ana Célia Melo Brazão do Nascimento
Mobilização Social: Denise de Nazaré Freitas de Carvalho

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Amprev: Artur de Jesus Barbosa Sotão
SIAC - Super Fácil: Maria Délia Souza Góes
EAP: Maria Goreth da Silva e Sousa
Iapen: Mariete Ferreira Góes (interina)
Detran: Cap. PM Jones Miguel Pereira da Silva
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque
Foria: Kátia Regina Balieiro de Souza
Hemoap: João Ricardo Silva Almeida
IEPA: Benedito Vitor Rabelo
IPEM: Alcir Mary Sampaio
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Fernando Antonio de Medeiros
Pescap: José dos Santos Oliveira
Procon: Alba Nize Colares Caldas
Prodap: Fernando Antônio Hora Menezes
RDM: Carlos Luiz Pereira Marques
Rurap: Jaezer de Lima Dantas
IMAP: Djalma Vieira de Souza
ARSAP: Fernando Dias de Carvalho
IEF: João da Cunha Mourão Neto (interino)
UEAP: José Maria da Silva
Funserra: João Bosco Alfaia Dias

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Ana Dalva de Andrade Ferreira
Caesa: Odival Monterrozo Leite
CEA: Josimar Peixoto de Souza
Gasap: Ruziely de Jesus Pontes da Silva

LEI Nº 1.476 DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo do Estado do Amapá a promover a instalação de banheiros químicos em locais específicos e de grande fluxo de pessoas, tais como: pontos de ônibus, praças, feiras populares, balneários etc, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá autorizado a promover a instalação de banheiros químicos em locais específicos e de grande fluxo de pessoas, tais como: vias principais, praças, feiras populares, balneários etc.

Parágrafo único. Os mencionados banheiros deverão ser padronizados e terão compartimentos individuais para homens, mulheres e crianças, sendo também adaptados para deficientes físicos.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente a destinação e a implantação dos banheiros químicos, para serem utilizados em tempo integral.

Art. 3º A Secretaria responsável pela destinação dos mesmos, se encarregará de fiscalizar as condições de higiene e adequação dos banheiros químicos nos locais onde forem instalados, garantindo sua utilização de forma digna aos que deles se utilizarem.

Art. 4º A limpeza e manutenção dos referidos banheiros químicos se dará por meio de empresa especializada, contratada através de licitação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei de forma a permitir a exibição de publicidades nos banheiros químicos, visando à manutenção dos equipamentos urbanos previstos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

LEI Nº 1.477 DE 26 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a criar os cargos de Agente de Saúde Indígena, Técnico de Saúde Indígena, Agente Ambiental Indígena, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Saúde Bucal, no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o quadro de saúde pública indígena, com a carreira de Agente de Saúde Indígena, Técnico de Saúde Indígena, Agente Ambiental Indígena, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Saúde Bucal, no Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação na estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Saúde - SESA para atuarem junto às comunidades indígenas existentes no Estado, bem como nas áreas de abrangência do Parque do Tumucumaque.

Parágrafo único. Os agentes do quadro de saúde pública indígena de que trata o caput deste artigo terão como principal atribuição, além de outras inerentes a sua função, o atendimento à saúde da população indígena e o controle de doenças e endemias.

Art. 2º O provimento das categorias funcionais de que trata o art. 1º da presente Lei dar-se-á por meio de concurso público específico de provas e/ou de provas práticas, onde será demonstrado o conhecimento da área e da prática no atendimento à população indígena, objetivando a contratação de pessoal capacitado para o preenchimento dos referidos cargos.

Parágrafo único. Enquanto não for realizado concurso público para os cargos previstos no art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através da modalidade contrato administrativo, por prazo determinado, agentes e técnicos indígenas, preferencialmente os que já exercem suas atividades através de ONG's, contratados pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, com salários e vantagens equivalentes aos servidores não-índios.

Art. 3º As funções de Agente de Saúde Indígena, Técnico de Saúde Indígena, Agente Ambiental Indígena, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Saúde Bucal poderão ser efetivamente exercidas junto à FUNASA, atendendo conjuntamente às demais áreas indígenas existentes no Estado do Amapá.

§ 1º Estas funções deverão ser exercidas por índios devidamente capacitados em cursos específicos com carga horária pré-estabelecida pelas Escolas de Formação de Pessoal na área de atendimento à saúde.

§ 2º Os índios que possuírem escolaridade de nível técnico em enfermagem e que possuam comprovados conhecimentos na área de atuação indígena poderão promover o atendimento conjuntamente com os agentes da FUNASA.

§ 3º Os indígenas que prestam serviço de atendimento à saúde dos povos indígenas e que não possuam formação nas áreas de saúde criadas por esta Lei, serão capacitados pelo Centro de Educação Profissionalizante Professora Graziela Reis de Souza.

§ 4º Para a formação de que trata o parágrafo anterior, o Governo do Estado, a seu critério, poderá ministrar os cursos nas aldeias, nas escolas estaduais que ofereçam condições de ofertar os cursos, mais próximas das aldeias ou parques, através de ensino modular, inclusive as aulas de laboratório.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e/ou parcerias com instituições e órgãos federais, estaduais e municipais, com vista à captação de recursos financeiros, bem como com instituições de ensino público, visando à qualificação de pessoal e a contratação de pessoal necessário para implantação dos objetivos previstos na presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Estado, de transferência da FUNASA e outras fontes, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Governo do Estado e entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

MENSAGENS

MENSAGEM Nº 022/10 - 6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 146/09 - AL

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar-lhe que no uso da faculdade que me confere o disposto no § 1º do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, votei totalmente o Projeto de Lei nº 0146/09 - AL, de iniciativa parlamentar, que institui o sistema especial de cotas para mulheres no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências, por **INCONSTITUCIONALIDADE**, e porque **CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO**, na forma como abaixo justifico.

RAZÕES DO VETO:

O Veto ora aposto justifica-se por razões de constitucionalidade e de conveniência, porque institui a obrigatoriedade às empresas dos serviços de vigilância a reservar, vagas para mulheres, no ato de contratação de recursos humanos necessários ao exercício do seu desempenho, no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) proporcional de suas cotas, em todos os níveis de função existentes no contrato.

Impõe, ainda, que os editais de licitação deverão conter em suas cláusulas o percentual mínimo proporcional de cotas para mulheres, visando a promoção de oportunidades para as mulheres no mercado de trabalho.

O projeto de lei se apresenta inconstitucional, pois a segurança privada, que é a atividade voltada à vigilância, segurança e defesa do patrimônio ou segurança física de pessoas, de forma armada e desarmada, é o setor de prestação de serviços com a finalidade de realizar vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas.

A competência no trato da matéria é de ordem federal, sendo, inclusive, o Departamento de Polícia Federal quem controla e acompanha as empresas regulamentadas através de arquivo que controla os vigilantes, veículos, armamento e munição de todas elas.

As empresas são regulamentadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal conforme Lei 7.102/83 e, a partir da sua constituição, são as únicas que realmente podem oferecer serviços de segurança privada, pelo que não se pode admitir a outros estabelecimentos, independentemente de se tratar ou não de vigilância armada.

Somente profissionais que tenham formação profissional específica em cursos de formação e reciclagem - conforme disposto na legislação disciplinadora da atividade - são capacitados para exercê-las, independente de serem homens ou mulheres.

Para se tornar um vigilante, o profissional é obrigado a se submeter a um Curso de Formação, em escolas acompanhadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal. A cada dois anos, conforme exigência legal, esses profissionais voltam às salas de aula para fazerem a reciclagem. No curso de formação, os profissionais recebem treinamento específico da função, como defesa pessoal, armamento, tiro e técnica operacional, além de noções básicas de primeiros socorros, relações humanas no trabalho e segurança física de instalações.

A Portaria Interministerial nº 12, publicada no Diário Oficial da União de 22.02.2001, exigiu que, a partir de 23.05.2001 o registro profissional do vigilante passasse a ser efetuado pelas Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, e não mais pelas Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e Emprego.

O segmento de segurança privada é regulamentado pela Lei 7.102, de 23 de junho de 1983, alterada pelas Leis 8.863 de 23/04/1984 e 9.017 de 30/03/1995; Decretos 89.056 de 24/11/1983, alterado pelo Decreto 1.592 de 10/08/1995; e Portarias / DPF 992 de 25/10/1995, alterada pela Portaria/DPF 277 de 13/04/1998, ou seja, todas as normas são da seara federal e que disciplinam, desde a concepção de empresas especializadas na prestação de serviços de segurança e vigilância, até as punições cabíveis e o encerramento de suas atividades, cujo controle e fiscalização cabem ao Departamento de Polícia Federal.

Essa informação é reforçada pelo fato de que o governo federal, em 1983, regulamentou a atividade através da Lei 7.102/83, e a fiscalização deixou de ser estadual (SSP) para ser federal, através do Departamento de Polícia Federal (Ministério da Justiça).

Vejo, portanto, inconstitucionalidade que justifica o veto total ao projeto de lei, considerando a competência federal para tratar da matéria, não podendo o Estado impor limitações na contratação de pessoal, direcionando a mulheres, pois independente de ser ou não do gênero mulher, o profissional deve ter treinamento e capacitação específica para o desempenho da atividade, ferindo competência federal, referente ao inciso VII, do art. 22, da CRFB/88.

O projeto está, portanto, acometido por vício de iniciativa e, flagrantemente, acarreta lesão ao "Princípio Federativo", previsto no art. 1º e

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Regina Lúcia Costa Martins Dagher
Diretora

Robertson Pena Pestana

Chefe da Divisão Administrativa

Antônio Carlos Rosa da Silva

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

Celular:(96) 9129 - 7610

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA COM REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: www.sead.ap.gov.br



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	RS 5,00
Exemplar Atrasado	RS 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	RS 5,50
Centímetro para Compor	RS 8,00
Página Exclusiva	RS 430,00
Proclama de Casamento	RS 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

18 da Constituição da República Federativa do Brasil, norma primária e fundamental da Federação brasileira, com reforçada visão da Suprema Corte.

Assim, pelas razões evidenciadas e, na certeza de estar cumprindo meu dever de guardar e respeitar as normas constitucionais vigentes bem como o interesse público, veto totalmente o Projeto de Lei mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

MENSAGEM Nº 023 /10 - 6EA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0007/10 - 6EA

Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados que integram essa Casa Legislativa para comunicar-lhe que no uso da faculdade que me confere o disposto no § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, veto totalmente o Projeto de Lei nº 0007/10 - 6EA, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado do Amapá, em consonância com as disposições do art. 142, § 3º, inciso X e art. 42, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências, por INCONSTITUCIONALIDADE, e porque CONTRÁRIO AO INTERESSE PÚBLICO, na forma como abaixo justifico.

RAZÕES DO VETO:

O veto ora aposto justifica-se para preservação por razões de constitucionalidade e de conveniência, porque apresenta redação de estatuto militar, ferindo regras de ordem constitucional, seja a Constituição do Estado do Amapá, sejam regras da Constituição da República Federativa Brasileira ou mesmo normas militares de esfera federal das quais a corporação militar não pode se afastar, fazendo, ainda, incluir benefícios há muito revogados em âmbito federal, de modo a apresentar-se inconstitucional, por vício de forma e também no mérito de muitos de seus dispositivos.

O art. 84 da Constituição do Estado do Amapá estabelece que Lei complementar de organização básica da Polícia Militar, estatuto, leis ordinárias e demais normas disciplinarão a organização, funcionamento, direitos, deveres e vantagens da corporação e de seus integrantes, respeitadas as leis federais concernentes. Do que se viu no projeto de lei apresentado, as leis federais concernentes não foram respeitadas.

Alguns dispositivos do projeto merecem sérias observações, a exemplo da alínea "f", do inciso III, do art. 50 do Projeto de Lei que garante a transferência do militar para a inatividade com ganhos integrais relativos ao posto proporcional ao tempo de serviço, criando-se promoção automática para posto superior quando se passa à inatividade, circunstância que não se pode permitir, por ferir disposição prevista na alínea "n", do inciso IV, do art. 50, da Lei Federal nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares em âmbito nacional.

O art. 7º do Estatuto apresentado estabelece que o militar poderá prestar serviços em órgãos da União e ainda estar sendo considerado como na ativa. Essa matéria deve ser vista com mais cautela administrativa, eis que quando um servidor da União presta serviços ao Estado, o Amapá deve repor o salário deste servidor à União, situação que tem gerado, inclusive, débitos de do Estatuto, sendo que a grande maioria das licenças estabelecidas no Projeto de Lei foi revogada pela Medida Provisória nº 2.215, de 31.08.2001, que está em plena vigência.

Também o art. 71 do Projeto de Lei que trata da concessão de licença para tratar de interesse particular referindo-se à autorização para afastamento total do serviço, concedida ao servidor militar que contar com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, não podendo exceder 02 (dois) anos, apresenta-se incompatível com texto do próprio estatuto, porque se confronta com a alínea "a", do inciso III, do art. 50, que trata a estabilidade, para este fim, após 05 anos.

Existem dispositivos do projeto que se contradizem, o que justifica o veto por contrariedade ao interesse público, por serem contraditórios quanto ao prazo de estabilidade, havendo dois dispositivos diversos no Estatuto apresentado, um que trata o prazo de 05 anos e outro que dispõe ser de 10 anos.

Outro dispositivo que merece melhor observação é o que trata da agregação, mais precisamente o que estabelece regras ao militar que for candidato a cargo eletivo, devendo contar com dez ou mais anos de efetivo serviço, sem prejuízo de sua remuneração e as promoções a que fizer jus, ferindo regras da Lei Federal nº 6.680/80, assim como normas de ordem constitucional, quando não garante a remuneração e as promoções do militar que ocupar cargo eletivo, de modo a ferir interesses de militares candidatos.

Outra impropriedade do projeto é o fato de o art. 138 fazer referência a um § 1º do art. 51, sendo dispositivo que não existe e, portanto, o art. 138 ficou inócuo, apresentando falha legislativa, que ofende a Lei Complementar Federal nº 95/98, que trata da adequada técnica de redação legislativa.

Assim, pelas razões evidenciadas e, na certeza de estar cumprindo meu dever de guardar e respeitar as normas constitucionais vigentes, bem como o interesse público, veto totalmente o Projeto de Lei

mencionado, para o qual peço a acolhida de Vossa Excelência e dos demais Deputados que honram essa Assembleia Legislativa do Estado.

Palácio do Setentrião, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 1239 de 26 de ABRIL de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.680.919,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 1.448, de 13 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.680.919,00 (SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
23.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
20.605.0134.2747	0103	4490.52	8.967	8.967

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.122.0055.2166	0103	3390.39	1.000.000	6.650.000
	0103	4490.52	5.650.000	

38.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
38.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

R\$ 1,00

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
13.392.0052.1023	0103	3390.93	21.952	21.952

DECRETO Nº 1240 de 26 de ABRIL de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 590.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições

que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 1.448, de 13 de janeiro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

SEBASTIÃO ROSA MÁXIMO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOURO
15.201 - CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0001.2001	0240	3390.39	100.000	100.000
04.126.3006.2023	0240	4490.52	200.000	200.000

33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
33.301 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL

R\$ 1,00				
CODIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.181.0055.2562	0107	4490.52	290.000	290.000

DECRETO Nº 1241 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n.º 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei n.º 1.264, de 02 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Nomear a SD BM Rayssa Allynne Pereira Rachid para exercer a função militar de Auxiliar Técnico, Grupo IV, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1242 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto n.º 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar Ludmila de Mello Correa Barreto do cargo em comissão

de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1243 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto n.º 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear Kella Simone Furtado Thomaz para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, Código CDS-3, da Assessoria Especial do Governador.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1244 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto n.º 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear Luis Felipe Freitas Castilho Pereira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete do Vice-Governador.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1245 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto n.º 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 188/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar Regineide Matias dos Santos da função comissionada de Assistente Administrativo Nível I/CFE/NEE, Código CDI-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 23 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1246 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n.º 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto n.º 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 177/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Jorge Teixeira Flexa do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1247 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Adélio Leão Costa do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1248 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Priscila Perla Macedo Penafort Feltosa do cargo em comissão de Assessora Técnica/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1249 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Mauro Fernando Parente de Oliveira do cargo

em comissão de Assessora Técnica/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1250 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0818, de 31/03/08 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Pereira Sacramento do cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Técnico Operacional Educacional e Esportivo", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1251 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Reinaldo Ferreira da Costa do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1252 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, José Carlos Braga Dias do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1253 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Antonio Miguel Gomes de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1254 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Luiz Carlos Rocha para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1255 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Márcia Romana Costa Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1256 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Paulo Rogério Matos Machado para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1257 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear João Naelson Coutinho dos Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1258 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0818, de 31/03/08 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Carolina Jinkings Santos para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Técnico Operacional Educacional e Esportivo", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1259 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 195/10-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Enivaldo Balieiro Machado para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO N° 1260 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos n°s 1732, de 09/06/08; 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício n° 195/10-6AB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Cláudio Marcos de Sá da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente Operacional do Projeto "Técnico Operacional Educacional e Esportivo", Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1261 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto n° 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício n° 195/10-6AB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear José Pereira Sacramento para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1262 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto n° 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício n° 195/10-6AB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Paulo Magalhães de Marques para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1263 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 1.121, de 01 de outubro de 2007, 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo. n° 026/2010-6SI,

RESOLVE:

Exonerar o CB PM Joleó Ataíde de Vilhena da função militar de Motorista da Vice-Governadoria, Grupo VII, do Gabinete de Segurança Institucional.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1264 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 1.121, de 01 de outubro de 2007, 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo. n° 026/2010-6SI,

RESOLVE:

Exonerar o Sub Ten PM Leoniro Leite Machado da função militar de Auxiliar da Divisão de Comunicação, Monitoramento e Teleprocessamento, Grupo VI, do Gabinete de Segurança Institucional.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1265 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis n°s 1.121, de 01 de outubro de 2007, 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo. n° 026/2010-6SI,

RESOLVE:

Nomear o CB PM Joleó Ataíde de Vilhena para exercer a função militar de Auxiliar da Divisão de Comunicação, Monitoramento e Teleprocessamento, Grupo VI, do Gabinete de Segurança Institucional.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1266 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei n° 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo n° 029/2010,

RESOLVE:

Nomear o 3° SGT QPPAC Benedito Moraes de Souza para exercer a função militar de Auxiliar Administrativo, Grupo IV, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, á contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO N° 1267 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar n° 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei n° 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo n° 029/2010,

RESOLVE:

Nomear a 2º TEN QOPMA Eliete Viana de Carvalho para exercer a função militar de Coordenador, Grupo II, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1268 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear o 2º TEN QOPMA Marcos Rogério Costa Corrêa para exercer a função militar de Chefe do Núcleo Administrativo, Grupo III, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1269 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear o SUB TEN QPPMC Antônio de Pinho Vidal para exercer a função militar de Chefe do Núcleo de Comunicação, Grupo III, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1270 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear a SUB TEN QPPMC Edna Maura dos Santos Conceição de

Moura para exercer a função militar de Auxiliar Administrativo, Grupo IV, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1271 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear a SD QPPMC Suely Alfaia Lacerda para exercer a função militar de Auxiliar Administrativo, Grupo IV, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1272 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear o SD QPPMC Saulo de Tarso de Souza Monteiro para exercer a função militar de Auxiliar Técnico, Grupo IV, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1273 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0052, de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 1.264, de 02 de outubro de 2008, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear o SD QPPMC Aryan da Silva Mendonça para exercer a função militar de Motorista, Grupo IV, do Gabinete Militar da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social, a contar de 08 de abril de 2010.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
Governador

DECRETO Nº 1274 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 1.121, de 01 de outubro de 2007, e 1.171, de 31 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Memo nº 029/2010,

RESOLVE:

Nomear o SD QPPMC Gleydson Moura Silva para exercer a função militar de Motorista da Vice-Governadoria, Grupo VII, do Gabinete de Segurança Institucional.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1275 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/2010-SEDDS,

RESOLVE:

Nomear Railana Berenice Amoras Oliveira, ocupante do cargo de Oficial de Polícia Civil, Classe Especial, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Inquérito Administrativo/Corregedoria, Grupo III, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1276 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Exonerar o Cel BM José Furtado de Sousa Júnior do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-5, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1277 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Nomear o CAP QOPMC Jones Miguel Pereira da Silva para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código F6S-5, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1278 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 170/10-6AB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear Klenjo Braga Costa para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1279 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1803, de 23/04/07 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/2010-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Exonerar Sandra Maria Ericelma Batalha do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Comunicação Social", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1280 DE 26 DE ABRIL DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1803, de 23/04/07 e 4508, de 28/12/09, e tendo em vista o contido no Ofício nº 066/2010-6AB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear Vanessa Maria Serique Rodrigues para exercer o cargo em comissão de Gerente do Projeto "Comunicação Social", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO Governador

DECRETO Nº 1281 DE 26 DE ABRIL DE 2010

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 0328 e 0329/2010-GAB/SEED,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercerem as funções de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica-CPVPEB, os membros abaixo relacionados, no período de 17/05/2010 a 17/03/2011:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

TITULARES

Rejane Cleide Lemos de Vasconcelos
Maria Magdalena de Moura Mendonça
Débora Teles Damasceno

SUPLENTES

Iaçanã de Nazaré dos Santos Bonfim
Sílvia Mara de Almeida Pegado

TITULARES

Clésio Castro do Carmo
Goreth Eulália Guedes Bastos
Aline Isadora Costa Cantuária

SUPLENTES

Zélia Vale de Almeida
Tâmara Tavares Lima
Suelen Amoras Távora Furtado

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SINSEPEAP

TITULARES

Valdenice Maciel de Almeida
Ivanécia de Souza Alves
Maria Célia Gomes Ferreira
Paulo Jorge Cunha da Silveira
Rui Valdo Coutinho dos Santos
Aldeci da Silva Dias

SUPLENTES

Norma da Silva Dias
Célia Mota Rodrigues de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 26 de abril de 2010

PEDRO PAULO DIAS DE CARVALHO
GOVERNADOR

Secretarias Especiais

Desenvolvimento Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº. 015/2010-SEDS/AP

A Secretária Especial de Desenvolvimento Social do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1441 de 02 de junho e tendo em vista o teor do Decreto nº. 1480 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de João Neves Silva, Secretário Extraordinário dos Povos Indígenas, da sede de suas atribuições até o Município do Oiapoque/AP, no período de, 21 a 23.04.10, a fim de reunir com representantes dos órgãos institucionais, RURAP, FUNAI, Museu Kuchí e UDL, referente informações sobre o procedimento para implementação sobre o Programa ATER INDÍGENA do MDA.
Art. 2º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Macapá-AP, 22 de abril de 2010.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Políticas para as Mulheres

Juclene Oliveira da Silva (interina)

PORTARIA Nº. 001/2010-GAB/SEPM-AP

A SECRETARIA DE EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, sob a coordenação de sua Gerência instituída os termos do Decreto nº 3886 de 26/10/2009, publicado no diário Oficial do Estado do Amapá nº 4609 em 26/10/2009, composta dos seguintes membros:

I Titulares

1- MARLUCIA DE FARIAS BARRIGA - Presidenta
2- ELDALICE FERNANDES DOS SANTOS FREITAS - Membro
1.3 - KEILA SIMONE CARDOSO PARAFITA - Membro

II Suplentes

1- JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MIRANDA - Presidente
2- AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA - Membro
3- GRACIELE DE SOUSÁ RODRIGUES - Membro

Art. 2º - A Presidenta será substituído na sua ausência e impedimentos pelo suplente JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MIRANDA. Os membros suplentes atuarão, sempre que verificados impedimentos de qualquer dos membros titulares, mediante registro em ata;

Art. 3º - A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 5º - Compete à Gerência da Comissão Permanente de Licitação a designação da equipe de apoio que prestará a necessária assistência aos Pregoeiros;

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES, em Macapá, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2010.

Repblicada por sair com incorreções no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4695, de 10 de Março de 2010.

ESTER DE PAULA DE ARAÚJO
Secretária Extraordinária de Políticas para as Mulheres

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Luciana Lima Marialves de Melo

PORTARIA
Nº 020/10-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994 e Memo nº 030/2010-PAPT/PGE,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Servidores RAUL SOUSA SILVA JÚNIOR - Procurador de Estado, e REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA - motorista, lotado na DIAGRO, da sede de suas atribuições Macapá, até o município de Monte Dourado/PA, a

fim de participar das audiências nos processos nºs. 0000200-84.2010.5.08.0203 e 00040-2009-203-08-00-0 naquela Comarca, no período de 19 a 23 de abril do ano em curso.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Procuradora-Geral, em 23 de abril de 2010.

LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO
Procuradora-Geral do Estado

PORTARIA
Nº 021/2010-PGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, incisos I e IX da Lei Complementar nº 0006, de 18 de agosto de 1994 e Memo nº 033/2010-PAPT/PGE,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR - Procurador de Estado, e REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA - motorista, lotado na DIAGRO, da sede de suas atribuições Macapá, até o município de Monte Dourado/PA, a fim de participar de audiência referente às reclamações Trabalhistas nºs 0000221-60.2010.5.08.0203, 0000038-89.2010.5.08.0203, 0000235-44.2010.5.08.0203, no período de 25/04/2010 a 28/04/2010.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Procuradora-Geral, em 22 de abril de 2010.

LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO
Procuradora-Geral do Estado

Defensor Público Geral do Estado

Helder José Freitas de Lima Ferreira

Núcleo Setorial de Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2010 - DEFENAP

Vinculado ao Processo nº. 2.00000.027/2010-DEFENAP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E O SENHOR JOSÉ ALFREDO DE ALMEIDA BAIA, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na modalidade de dispensa de licitação, fulcrada nos Artigos 25 e 37 da Constituição Federal, Artigo 42 da Constituição Estadual, na Lei nº. 8.666/93, Inciso II, do Art. 24, e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviço de entrega de intimações extrajudiciais no âmbito da Cidade de Santana.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO totalizam o montante de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº. 14.422.0178.2502 e Elemento de Despesa 3390-36-Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos 001 FPE, valor o qual será empenhado posteriormente de acordo com a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será conferida e certificada pelos responsáveis da Divisão de Apoio Administrativo desta DEFENAP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, ao final assinada.

Macapá, 12 de Janeiro de 2010.

SIGNATÁRIOS: Helder José Freitas de Lima Ferreira/Defenap e Sr. José Alfredo de Almeida Baia/Contratado.

HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA
Defensor Público Geral do Estado

Polícia Civil

Paulo César Cavalcante Martins

PORTARIA Nº 0072 /2010

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memorando nº 041/10 - CRAM.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras ANA CLÉBIA RAMOS DUARTE e MARIA TRINDADE GOMES, (Agentes Administrativas), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até a localidade de Bailique, no período de 09 a 12/04/2010, para participarem de ação social.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 04 (quatro) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Abril de 2010.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0085 /2010

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP - AP e, tendo em vista o documento Memorando nº 037/10 - DECCP.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores CELSON AUGUSTO PACHECO DE SOUZA (Delegado Titular da DECCP), ADIL DE MENDONÇA SILVA e UBIRAESON DE SOUZA SILVA, (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jará, no período de 19 a 21/04/2010, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03 (três) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2010.
PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0095/2010

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 302/10 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, o servidor ASPLENI DA COSTA RIBEIRO, Agente de Polícia, Classe "Especial", Padrão "VI", do Quadro de Pessoal do Estado, do Município de Oiapoque, para esta Capital, a contar de 20.04.2010.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2010.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 0096/2010

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memo nº 303/10 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da Administração, a servidora ELIENE SENA DE VILHENA BARBOSA, Agente de Polícia, Classe "2ª", Padrão "I", do Quadro de Pessoal do Estado do Município de Laranjal do Jará, para esta Capital, a contar de 20.04.2010.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD, de 16/08/2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 22 de Abril de 2010.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 001/2010 – CSPC

O Conselho Superior de Polícia Civil/CSPC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0883/05 de 23 de Março de 2005 e do Decreto nº 2704, de 16 de Outubro de 2006;

CONSIDERANDO que o quadro de pessoal desta Delegacia Geral de Polícia Civil é composto de policiais civis, grupo administrativo e contrato administrativo;

CONSIDERANDO o expressivo número dos que integram o referido corpo de servidores;

CONSIDERANDO a importância do cadastramento para a atualização dos dados referentes ao quadro da Polícia Civil do Amapá;

CONSIDERANDO ainda, que tal providência deve atingir 100% do quadro de pessoal da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o prazo de 05 (cinco) dias para a realização do cadastramento obrigatório dos servidores que não o fizerem no prazo estabelecido pela Resolução nº 001/2009-DGPC, fixando, para tanto, o período de 03 a 07/05/2010.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Conselho Superior de Polícia Civil, em Macapá-AP, 22 de abril de 2010.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Presidente do CSPC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2010 – DGPC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA, N.B. ROSA DE SOUZA - ME, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1) O Presente Contrato tem fulcro jurídico no Art. 37, XXI da Constituição Federal/88, Lei nº 4.320/64, Lei nº 10.406/02 do Código Civil, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no Parecer Jurídico nº 021/2010-ASSEJUR/DGPC, e no Processo Licitatório nº 28820.002120/2009-CPL/DGPC, na Modalidade: Convite nº 011/2010-CPL-DGPC, com julgamento homologado pelo Exmo. Sr. PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS – Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1) O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Corretiva com reposição de peças dos equipamentos de Informática pertencentes às unidades policiais e administrativas da Delegacia Geral de Polícia Civil, conforme especificações constante do Anexo I, deste instrumento.

2.2) A descrição dos serviços constantes no Anexo I deste Contrato não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato que se mostrem necessárias ao seu cumprimento fiel e adequado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da CONTRATADA e as contidas no Edital do Convite nº 011/2010/CPL/DGPC.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1) O presente Contrato vigorará pelo período de 09 (nove) meses, com início em 01/04/2010, por consequência fica seu termo final programado para encerrar em 31/12/2010, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, será objeto de prorrogação, através de Termo Aditivo, até que seja alcançado o prazo máximo em lei admitido (Art. 57, II, da Lei nº 8666/93), desde que haja interesse das partes.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR:

6.1) As despesas decorrentes com a execução deste contrato no valor total estimado de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho nº 08.181.0055.2070 – Operacionalização da Polícia Civil, da Fonte de recursos: 0101, Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, empenhadas anualmente, à conta dos respectivos Créditos Orçamentários, que serão pagos pelo CONTRATANTE em 09 (nove) parcelas mensais eslimadas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme PLANO DE APLICAÇÃO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, parte integrante deste instrumento, será objeto de empenho quanto da liberação da cota orçamentária do mês.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA – DO FORO:

24.1) Para dirimir qualquer questão oriunda em decorrência do não cumprimento deste Contrato, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SIGNATARIOS: Assinam pelo Contrato o Sr. Paulo César Cavalcante Martins e pela Contratada o Sr. Danilo Bittencourt Rosa de Souza.

Macapá-AP, 01 de abril de 2010.

PAULO CÉSAR CAVALCANTE MARTINS
Delegado Geral de Polícia Civil-AP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2010 – DGPC

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 002/2010/DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, COMO CONTRATANTE E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO AMAPÁ - TRANSCOOP, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1) O presente TERMO ADITIVO ao Contrato tem fundamento legal no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis, respaldado no Parecer Jurídico nº 025/2010/ASSEJUR/DGPC.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.2) O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o teor das Clausulas TERCEIRA e QUARTA do Contrato nº 002/2010/DGPC.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

3.1) Altera o teor das Clausulas: 3ª (terceira), o início da vigência passa a ser a partir de 01/04/2010 e a cláusula 4ª (quarta), terá uma redução no valor da parcela mensal, do Contrato original ora aditado.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1) O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 03 (três) meses com início em 01/04/2010, por consequência fica seu novo término programado para encerrar em 30/06/2010, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser objeto de prorrogação através de Termo Aditivo de acordo com a legislação aplicável, caso haja interesse das partes.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR:

5.1) As despesas decorrentes com a execução do presente Termo Aditivo no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e

quinhentos reais), correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho, da Fonte de Recurso, Elemento de Despesas, consignados no PPA - Plano Plurianual 2007 à 2011. Despesas, consignados no PPA - Plano Plurianual 2007 à 2011, que serão pagos pela CONTRATANTE em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso Financeiro, parte integrante deste instrumento, será objeto de empenho quanto da liberação da cota orçamentária do mês.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:

7.1) Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 01 de abril de 2010.
PAULO CESAR CAVALCANTE MARTINS
 Delegado Geral de Polícia Civil-AP

Secretarias de Estado

Administração
Saldete Maria Martins Costa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria de Administração Pública - (SEAD) do GEA, através da Sra. Secretária, intima o servidor Raphael da Silva Oliveira, brasileiro, professor, residente e domiciliado na travessa WE nº 72, Conjunto Cidade Nova I, bairro Coqueiros - Ananindeua, para comparecer nesta Secretaria - DRH/SEAD, a fim de tomar conhecimento da Decisão Conclusiva do Processo nº 2008/34587 - SEED, no prazo de 30 (trinta) dias.

Macapá - AP, 12 de abril de 2010

SALDETE MARIA MARTINS COSTA
 Secretária de Estado da Administração

Turismo
Ana Célia Melo Brazão do Nascimento

PORTARIA (P) Nº 018/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta no Memo nº 001/2010 - DRM/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE BRENO PALHETA OREALLANA**, Chefe da Divisão de Relações com o Mercado - DPT/SETUR - CDI-2, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade de Belém-PA, no período de 06 a 09/04/2010, com o fito de participar do curso "Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes não é Turismo. É um crime", Universidade de Brasília, direcionado para formação de multiplicadores.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 019/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta no Memo nº 017/2010 GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JUNIOR**- Assessor Jurídico - CDS-2, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até a cidade

de Belém-PA, no período de 19 a 24/04/2010, com o fito de tratar de assuntos de interesse da Gestão Pública Estadual.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 020/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta no Memo nº 016/2010 - GAB/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO CARLOS COSTA**, Motorista Oficial - CDI-2, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Serra do Navio, no período de 22 a 26/04/2010, com o fito de conduzir a equipe técnica da Secretaria de Estado do Turismo que participará das capacitações "Formação de Monitor Turístico" e "Qualidade no Atendimento".

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 021/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta no Memo nº 037/2010 - DDT/SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ELLANY CONCEIÇÃO MONTEIRO DE FARIAS** - Chefe da Divisão de Operacionalização de Projetos Especiais, **MÁX SILVA GÓES** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento - CDS-2, **SIMONY CHERMONT TEIXEIRA**, Turismóloga e **MANOEL UBIRATAN DA SILVA BAIA** - Auxiliar Administrativo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Serra do Navio, no período de 22 a 26/04/2010, com o objetivo de participar da Capacitação de Formação de Monitores de Turismo e Qualidade no Atendimento ao Turista.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

PORTARIA (P) Nº 022/2010 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3601, de 07 de novembro de 2008, e tendo em vista o Capítulo VI, Art. 48, § 1º da lei 0066/93, e o que consta nos Processo nº 51.000.023 /2010 - SETUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 005/2010 SETUR, publicado no DOE nº 4714, de 09 de abril de 2010.

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

ERRATA

PORTARIA Nº 004/2010 - SETUR, publicada no DOE nº 4714, de 09 de Abril de 2010.

Onde se lê:

Período de 04 a 05/03/2010.

Leia-se:

Período de 03 a 05/03/2010.

Macapá-AP, 09 de Abril de 2010.

ANA CÉLIA MELO BRAZÃO DE NASCIMENTO
 Secretária de Estado do Turismo

Trabalho e Empreendedorismo
Regina Maria de Oliveira Duarte (interina)

PORTARIA Nº. 065 / 2010 - SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido nos Memorandos nº. 013/2010 - NAPP/CE/SETE, de 19/04/10.

RESOLVE:

Designar as servidoras **Mônica Matos Barbosa**, Gerente do Núcleo de Artesanato e Produção Familiar - cód. CDS-2; e **Elba Maria de Paula Nonato**, Auxiliar Administrativo para se deslocarem da sede de suas atribuições normais até **Mazagão**, no dia **20/04/2010**, a fim de fazer visita técnica, cadastrar e recadastrar artesãos no Programa de Artesanato Brasileiro do Amapá - PAB, e entregar carteira de artesão.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de abril de 2010.

Regina Maria Oliveira Duarte
 Secretária Interina do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 070 / 2010-SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 43/2010 - NAF/SETE de 20 de abril de 2010.

RESOLVE:

Designar o servidor **CELSO FRANÇA TERAN**, Auxiliar Administrativo, para fiscalizar a execução da prestação de serviços do **Contratado nº. 0009/2010**, celebrado com a Empresa **André L. N. Ferreira**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de abril de 2010.

Regina Maria Oliveira Duarte
 Secretária Interina do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 071 / 2010-SETE

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o contido no Memorando nº 44/2010 - NAF/SETE, de 20 de abril de 2010.

RESOLVE:

Designar o servidor **RENATO CARLOS RODRIGUES MACIEL**, Analista de Infra-Estrutura, para fiscalizar a prestação de serviços do **Contratado nº. 010/2010**, celebrado com a Empresa **F. A. A. Oliveira - ME**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de abril de 2010.

Regina Maria Oliveira Duarte
 Secretária Interina do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 072/2010-SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá e considerando o conteúdo no Memorando nº 45/2010 - NAF/SETE, de 20 de abril de 2010.

RESOLVE:

Designar o servidor **RENATO CARLOS RODRIGUES MACIEL**, Analista de Infra-Estrutura, para fiscalizar a execução da prestação de serviços do Contrato nº. 012/2010, celebrado com a Empresa A. R. & Oliveira LTDA-ME.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 22 de abril de 2010.

Rat
Regina Maria Oliveira Duarte
Secretária Interina do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2010 - SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI).
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal nos Art. 25, § 1º, 37, Caput, da Constituição Federal, nos art. 12 § 4º, 119, Inciso I da Constituição do Estado do Amapá, e Lei de Licitações art. 24, V, Processo Administrativo nº. 28780.0043/2010-CEL/SETE e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: Compreende o objeto deste instrumento, a contratação de Serviços Técnicos Profissionais para execução das ações do Programa Amapá Trabalhador (5ª Etapa), para ministrar os seguintes cursos:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta reais), conforme previsto no Plano de Trabalho, sendo:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO correrão a fonte 101 programa de trabalho 11.333.3007.2751.0001, elemento de despesa 339039, conforme a Nota do Empenho nº. 2010NE00129, emitidas em 05/04/10.

Assinaram este Contrato a Secretária da SETE - Interina, REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, pela Contratante, e pelo SENAI, MARCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Macapá, 20 de abril de 2010.

Rat
Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - Interina

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2010 - SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO e a empresa SOUZA & MESQUITA LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, sob demanda, com fornecimento de infraestrutura necessário como: serviços de buffet (coffee break, brunch, almoço, jantar ou coquetel), serviços de decoração, locação de equipamentos e outros serviços ou materiais, para realização de eventos sociais (cerimônias, reuniões de trabalhos, etc.) para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: DA LICITAÇÃO - A Licitação objeto deste instrumento é celebrada com base no artigo 22, § III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº. 28780.0076/2010; Carta Convite nº. 06/2010-CEL/SETE e demais atos pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA - A execução da prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da data de assinatura do instrumento contratual respectivo, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR - O Valor do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CLASSIFICAÇÃO DE ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste contrato correrão à fonte 0107, Programa de Trabalho 11.692.0177.2740.0001, Elemento de despesa 33.90.30, conforme Nota Fiscal de Empenho nº 2010NE00134, emitida em 13/04/2010, além de outros empenhos necessários à perfazer o valor total.

Assinaram este Contrato a Secretária da SETE - Interina, REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE, pela Contratante, e YEDA CAVALLEIRO DE MACEDO MESQUITA, pela Contratada.

Macapá, 20 de Abril de 2010.

Rat
Regina Maria de Oliveira Duarte
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - Interina

Setrap

Rodolfo Fernandes da Silva Torres

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Convênio nº. 008/2006.

CONVENIENTES: O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Calçoene.

OBJETO: A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.

VALOR DE CONTRAPARTIDA: A mesma prevista no instrumento original.

VALOR TOTAL: O mesmo previsto no instrumento original.

VIGÊNCIA: de 28 de abril de 2010 para 26 de agosto de 2010.

DATA E ASSINATURA: 29 de junho de 2006.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010.

Rodolfo
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

ESPÉCIE: Convênio nº. 004/2006.

CONVENIENTES: O Governo do Estado do Amapá, representado pela Secretaria de Estado de Transportes e a Prefeitura Municipal de Calçoene.

OBJETO: A prorrogação, de ofício, da vigência do convênio, em conformidade com o Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa nº. 01, da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de Janeiro de 1997.

VALOR DE CONTRAPARTIDA: A mesma prevista no instrumento original.

VALOR TOTAL: O mesmo previsto no instrumento original.

VIGÊNCIA: 28 de abril de 2010 para 26 de agosto de 2010.

DATA E ASSINATURA: 29 de junho de 2006.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010.

Rodolfo
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 011/2009.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2009 - SETRAP.

02 - PARECER JURÍDICO:

Nº. 021/2010 - ASSEJUR/SETRAP

03 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA
DELTA MÁQUINAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FICA ALTERADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRINCIPAL - DA VIGÊNCIA: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato em questão, por um período de 60 (sessenta) dias, ficando dessa forma seu novo término programado para 05 de junho de 2010, podendo ocorrer novas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem como fundamento legal o disposto no Art. 65, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04 - DATA DE ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

05 de junho de 2009.

Macapá-AP, 05 de abril de 2010.

Rodolfo
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2010 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2010 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA
ETECON LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da

Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Pública nº 007/2009 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0001653/2009 - SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a Locação Mensal de Máquina Pesada, Máquina Especial, Máquina Leve 2, Caminhão e Veículo Especial para a SETRAP, de acordo com a planilha de formação de preços anexos a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com prazo máximo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços pela Contratante, podendo ocorrer prorrogação deste prazo, de acordo com especificado na cláusula oitava desta avença.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO - EMPENHO E DOTAÇÃO:

(1) DO VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 3.723.335,10 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

(2) DO EMPENHO E DOTAÇÃO: A despesa no corrente exercício, na parte a ser executada, correrá a conta da Dotação Orçamentária, consignada à SETRAP, conforme classificação funcional programática e da categoria econômica: 26.782.0163.1171 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, Elemento de Despesa: 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Fonte de Recursos: 0101 (Recursos de Transferência da União - RTU), conforme Nota de Empenho Inicial nº. 2010NE00570, de 09 de abril de 2010, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Macapá-AP, 23/04/2010.

Rodolfo
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2010 - SETRAP.

01 - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2010 - SETRAP.

02 - PARTE DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAP.

b) CONTRATADA
ROCHA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nº 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade Convite nº 002/2010 - CPL/SETRAP, autorizado no Processo Administrativo nº 6.0000310/2010 - SETRAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto, Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Reforma em Pontes de Madeira de Lei ao Longo das AP's 070, 110 e 340, localizadas nos municípios de Macapá, Itaubaí e Cutias, conforme projeto básico, planilha de formação de preços anexa a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: O objeto deste contrato será executado no prazo de 90 (noventa) dias. O prazo máximo para o início dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte da entrega da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela Contratante, com base nas especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional a avença.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste contrato, no valor máximo de R\$ 104.420,22 (cento e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e dois centavos), correrão à conta do Programa: 26.782.0163.1171 - Obras de Infraestrutura de Transportes - Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações e Fontes de Recursos: 0101 (Recursos de Transferência da União - R.T.U.) e 0174 (Operação de Créditos - O.C.), conforme Nota de Empenho Inicial nº. 2010NE00795, de 19 de abril de 2010, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

Macapá-AP, 23/04/2010.

Rodolfo
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Secretário - SETRAP.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA : TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2010- CPL/SETRAP

OBJETO : Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Pavimentação e Drenagem de Vias do Município de Oloapoque, inclusive seus Distritos, no Estado do Amapá, Lote 01.

TIPO : "a de menor preço"

PROCESSO nº : 6.0002687/2009

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.499.997,59 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos).

NENHUMA EMPRESA ADQUIRIU O EDITAL

DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

Os procedimentos licitatórios foram realizado, em 02 (dois) certames, sendo a Reunião do 1º certame realizada no dia 26.03.2010, às 11:00h, e a Reunião do 2º certame realizada no dia 31.03.2010, às 11:00h, todas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SETRAP.

RESULTADO DA LICITAÇÃO: "DESERTA"

O Relatório da presente licitação encontra-se disponível para visualização.

Macapá, (AP) 22/04/2010.

EDIVALDO DAMASCENO RAMOS
Presidente da Comissão

JOSÉ AURELIO DELGADO BASTOS
Membro Suplente da Comissão

JOSÉ RONALDO MOTA RACHID
Membro Efetivo da Comissão

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA N.º 005 / 2010 - CPL/SETRAP

JUSTIFICATIVA: 005 / 2010 - CPL / SETRAP.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Taxas de Licenciamento Ambiental.

EMPRESA: Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente - FERMA.

VALOR: R\$ 22.679,92 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 6.0000686 / 2010- SETRAP

PARECER JURIDICO: 029/2010 - ASSEJUR/SETRAP.

O processo da presente justificativa encontra-se disponível para visualização.

Macapá (AP), 23/04/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP

José Aurélio Delgado Bastos
Membro Suplente da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid
Membro Efetivo da Comissão

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 012 / 2010 - CPL/SETRAP

Processo nº. 6000984/2009. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA COMPLEMENTARES DAS ALDEIAS PIQUIÁ E CURUPI, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE.

A Secretária de Estado de Transporte, através da Comissão Permanente de Licitação, por conveniência e oportunidade resolve ADIAR a licitação em epígrafe do dia 30/04/2010, para 14/05/2010, às 09:00 h, na sala de reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 23/04/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CPL/SETRAP

José Aurélio Delgado Bastos
Membro Efetivo da Comissão

José Ronaldo Mota Rachid
Membro Efetivo da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2010 - CEL/SETRAP.

A Secretária de Estado de Transporte, do Governo do Estado do Amapá, através da Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Portaria 438/2009 - SETRAP, torna público aos interessados na licitação em epígrafe, o resultado da fase de habilitação, realizada no dia 10 / 03 / 2010, às 08:30 horas, cujo objeto é a Contratação de Empresa(S) para Execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-156/AP, subdivididos em 07 (Sete) lotes. FICA EXCLUÍDA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO a empresa ETECON LTDA pelo não provimento da Impugnação - Parecer Jurídico n.º 043/2010 Núcleo Consultivo/PGE. A empresa ETECON LTDA apresentará recurso contra decisão administrativa; FICAM INABILITADAS AS SEGUINTE EMPRESAS: MILLÊNIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para o SUBTRECHO: Igarapé Água Branca - Entr. AP 020(B) p/ Mazagão - LOTE 01B e para o SUBTRECHO: Entr. AP-480 (Rio Cajari - Santa clara)- Entr. AP 030(A) Camaipi - Rio Vila Nova - LOTE 01C; L.B. CONSTRUÇÕES LTDA para o SUBTRECHO: Entr. AP 020(B) (P/ Mazagão) - Entr. BR 210(A)/AP 030 (B) - LOTE 01D; CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA para o SUBTRECHO: Entr. BR 210(A) / AP 030(B) - à 1ª Entr. p/ Amapá - LOTE 02; C. R. ALMEIDA S/A ENGENHARIA DE OBRAS para o SUBTRECHO: Entr. AP-260(A) (p/ Calçoene) - Rio Curupi - LOTE 03A e para o SUBTRECHO: Rio Cassiporé - Acesso ao Rio Olapoque - LOTE 03B. A CEL no uso de suas atribuições concede prazo de 08 (oito) dias úteis para as empresa licitantes inabilitadas apresentarem nova documentação escoimada das causas que as inabilitaram, conforme Artigo 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Macapá (AP) 20/04/2010.

Edivaldo Damasceno Ramos
Presidente da CEL/SETRAP

Eduardo Lucas Leite Praça
Membro Efetivo da Comissão

José Aurélio Delgado Bastos
Membro Suplente da Comissão

Meio Ambiente

Wagner José Pinheiro da Costa

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA, através da Comissão Especial de Licitação/CEL, avisa a quem for de interesse, que será aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preço N.º001/10-CEL/SEMA, no dia 30/04/10, às 09:00 horas (horário de Brasília), na Av. Mendonça Furtado, 53 - Centro - Macapá/AP - CEP 68.900-060 - Fone: (96) 3212-5319.

A referida Licitação tem como objeto a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, de empresa para locação de veículos, sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre para cada dia ou mês, incluindo seguro total por conta da licitante e sem ônus de franquia para a SEMA.

O EDITAL Completo poderá ser adquirido no endereço acima citado, e para maiores informações aos Licitantes a Comissão Especial de Licitação estará disponível nos horários normais de expediente, de 07h30min às 12h00min e 14h30min às 18h00min, até 48 horas antes da abertura da sessão pública do certame.

Outras informações pelo fone (96) 3212-5319.

Macapá - AP, 05 de abril de 2010

HEBSON WILSON OLIVEIRA NOBRE
PRESIDENTE CEL

Infraestrutura

Carlos Viana Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 071/2009
OBJETO: Serviços de Reforma e Adaptações no Hangar do Governo do Estado do Amapá, em Macapá-AP
Firma Vencedora: Silva & Moraes Ltda
VALOR: R\$ 146.248,13

Convite n.º 072/2009
OBJETO: Serviços de Construção do muro para o Quartel da Polícia Militar, no Município de Vitória do Jari-AP
Firma Vencedora: Civiltex Construções Ltda -EPP
VALOR: R\$ 94.344,32

Convite n.º 073/2009
OBJETO: Serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Arco-Iris, no Bairro Santa Inês, em Macapá-AP
Firma Vencedora: Lima e Lima Construções Ltda
VALOR: R\$ 144.945,11

Convite n.º 075/2009
OBJETO: Serviços de Construção de uma cerca em torno uma área às margens do Rio Amazonas, no Bairro Perpétuo Socorro, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: Construbem Construções, Comércio e Serviços Ltda
VALOR: R\$ 77.492,80

Convite n.º 076/2009
OBJETO: Serviços de Construção de calçamento na Avenida Maria de Oliveira, no Município de Santana-AP.
Firma Vencedora: J. Bastos Edificações Ltda
VALOR: R\$ 145.068,14

Convite n.º 077-A/2009
OBJETO: Serviços de Readequação dos Projetos de Construção da Via Aeroportuária, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Martins Construções & Comércio Ltda
VALOR: R\$ 145.693,08

Convite n.º 078/2009
OBJETO: Serviços Construção de 787,35m de passarelas em madeira de lei, com esteio, com 1,00m e 1,50m de largura, na Rua do Matadouro, no Distrito de Fazendinha, no Município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Construtora Amacol Ltda
VALOR: R\$ 132.592,61

Convite n.º 079/2009
OBJETO: Serviços de Construção de 787,00m de passarelas em madeira de lei, com estrutura em esteio, nas Passarelas, 14 de maio, Santo Antônio e São Marcos, em Laranjal do Jari-AP
Firma Vencedora: Vega Construções Ltda
VALOR: R\$ 145.778,65

Convite n.º 080/2009
OBJETO: Serviços de Construção de Palco e instalação de iluminação em postes, no entorno da Fortaleza de São José de Macapá "Lugar Bonito", no Município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Lima e Lima Construções Ltda
VALOR: R\$ 49.225,52

Convite n.º 081/2009
OBJETO: Serviços Construção de 795,10m de passarelas em madeira de lei, com estrutura em esteio, nas Ruas Secundino Campos e Antonio Coelho de Carvalho, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Gundim & Nascimento Construções Ltda
VALOR: R\$ 82.033,24

Convite n.º 082/2009
OBJETO: Serviços Construção de 1.353,80m de passarelas em madeira de lei, com tarugo, com 1,00m e 1,50m de largura, na 2ª Avenida e Ruas Dr. Braulino e Luiz Azarias, no Bairro Universidade, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Garcia & Santos Ltda-ME
VALOR: R\$ 145.288,59

Convite n.º 083/2009
OBJETO: Serviços Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Complementares de Engenharia Civil para obra de Construção do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, no município de Santana-AP.
Firma Vencedora: Palmar Construções e Comércio Ltda-EPP
VALOR: R\$ 65.548,00

Convite n.º 084 /2009
OBJETO: Serviços de Elaboração de Projeto Loteamento e Plano de Controle Ambiental do Loteamento Retiro do Atalho, no município de Macapá-AP
Firma Vencedora: ECOPLAM- Empresa, Consultoria e Planejamento Ambiental Ltda-ME.
VALOR: R\$ 115.541,48

Convite n.º 084-A/2009
OBJETO: Serviços Diversos na Arena de Futebol do Castanhal, no Bairro das Pedrinhas, no município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Prisma Engenharia e Comércio Ltda-EPP
VALOR: R\$ 114.517,64

Convite n.º 085/2009
OBJETO: Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, Urbanismo e Complementares de Engenharia Civil para obra de Construção do centro de Referência em Tratamento Natural -CRTN, no município de Santana-AP
Firma Vencedora: Metro Construtora Ltda

VALOR: R\$ 65.288,00

Convite nº. 085-A/2009

OBJETO: Serviços de Construção de arquibancadas em estrutura de concreto armado, com 07 lances (42,00 x 5,20), do Estádio Aluizio Videira, em Mazagão-AP
Firma Vencedora: Souza Brasão Serviços & Construção Ltda-EPP
VALOR: R\$ 145.476,04

Convite nº. 086/2009

OBJETO: Serviços de Construção de 838,70m de passarelas em madeira de lei, com esteio, com 1,00m e 1,50m de largura, na Avenida José Nery, no Bairro Zorão, no município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Nascimento Construções Ltda
VALOR: R\$ 127.993,34

Convite nº. 087/2009

OBJETO: Serviços de Drenagem e Urbanização do Entorno da Feira do Agricultor do Pacoval, no município de Macapá-AP
Firma Vencedora: I.L.B. & Construções Ltda
VALOR: R\$ 62.713,72

Convite nº. 088/2009

OBJETO: Serviços de Iluminação da Praça do Bairro Cabralzinho, no Município de Macapá-AP
Firma Vencedora: G.H.R.-Construções & Terraplanagem Ltda-EPP
VALOR: R\$ 134.198,05

Convite nº. 089/2009

OBJETO: Serviços de Construção de 1.151,80m de passarelas em madeira de lei, com estrutura em tarugo e esteio, na Travessa I-10 e Avenida XV de Novembro, no Bairro Fonte Nova, no município de Santana-AP.
Firma Vencedora: B & P - Construções e Comércio Ltda-EPP
VALOR: R\$ 143.524,60

Convite nº. 090/2009

OBJETO: Limpeza do Canal das Pedrinhas, no município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Mambras Construções e Comércio Ltda
VALOR: R\$ 135.506,06

Convite nº. 091/2009

OBJETO: Construção de 1.000,00m de passarela em madeira de lei com esteio, com 1,00m e 1,50m de largura, na Avenida Beira Rio, Loteamento Vale Verde, no município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: J.Bastos Edificações Ltda
VALOR: R\$ 144.349,15

Convite nº. 092/2009

OBJETO: Construção de 1.360,85m de passarela em madeira de lei com tarugo com 1,00m e 1,50m de largura, nas Ruas Turibio Orosvaldo Guimarães e Ariosvaldo Coelho Caxias e Travessa São Benedito, nos bairros Cidade Nova I e II, no município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Atol Construções Ltda
VALOR: R\$ 144.185,46

Convite nº. 093/2009

OBJETO: Construção de 1.379,60m de passarela em madeira de lei com tarugo com 1,00m e 1,50m de largura, na avenida Raimundo de Souza Mesquita, Passagens Rosa dos Ventos e Rio Grande do Norte e Ramais da São Brás, no bairro Cidade Nova I, no município de Macapá-AP
Firma Vencedora: Ribeiro & Florêncio Serviços Ltda
VALOR: R\$ 144.750,71

Convite nº. 094/2009

OBJETO: Construção de 1.259,80m de passarela em madeira de lei com tarugo, com 1,00m e 1,50m de largura, nas Passagens Piauí e Ulisses Guimarães, no bairro Cidade Nova II, no município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Northraz Construções Ltda-EPP
VALOR: R\$ 143.977,15

Convite nº. 095/2009

OBJETO: Serviços de Elaboração de projetos executivos de arquitetura, urbanismo e complementares de engenharia civil para a obra de reconstrução do Centro Vitória Régia, no município de Santana-AP
Firma Vencedora: Metro Construtora Ltda
VALOR: R\$ 126.883,00

Convite nº. 096/2009

OBJETO: Reparos no Hotel Escola do Bailique-AP.
Firma Vencedora: Veloz Prestadora de Serviços Ltda
VALOR: R\$ 103.336,26

Convite nº. 096-A/2009

OBJETO: Serviços de Recuperação de passarelas de acesso, ponte e pintura em geral na Fortaleza de São José de Macapá-AP.
Firma Vencedora: JK-Construção e Prestadora de Serviços Ltda
VALOR: R\$ 146.399,38

Convite nº. 097/2009

OBJETO: Serviços de Recuperação da Iluminação das Arenas do Marabaixo I, Italbal, Jardim Felicidade I e da Praça Nossa Senhora da Conceição, no Município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Eletro Grupo Ltda
VALOR: R\$ 144.071,84

Convite nº. 098/2009

OBJETO: Serviços de Limpeza do Canal da Av. Luiz Lino

dos Santos, no Bairro São Lázaro, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: D.R. Lima Ltda-Me
VALOR: R\$ 16.661,24

Convite nº. 099/2009

OBJETO: Reforma Geral e Adaptações na Delegacia de Mulheres, no Município de Laranjal do Jarí-AP.
Firma Vencedora: Ângulo Construções & Comércio Ltda
VALOR: R\$ 85.480,45

Convite nº. 99-A/2009

OBJETO: Serviços de Reforma da arena do Bairro do Zorão, no Município de Macapá-AP.
Firma Vencedora: Parú Construções e Serviços Ltda.
VALOR: R\$ 146.542,79

Convite nº. 100/2009

OBJETO: Serviços de Reforma e Adaptações na na Arena e na Quadra Coberta da praça do Bairro Santa Inês, em Macapá-AP.
Firma Vencedora: Lima e Lima Construções Ltda.
VALOR: R\$ 143.956,61

Tomada de Preços nº. 002/2010

OBJETO: Construção do Centro Multi-Useo em turismo no município de Calçoene-AP.
DESERTA

Macapá-AP, 26 de abril de 2010


ELIANA OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2010-CPL/SEINF/GEA

Dia: 24/05/2010 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Construção do Centro Multi-Useo em Turismo, no Município de Calçoene-AP.

O Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010


ELIANA OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2010-CPL/SEINF/GEA

Dia: 26/05/2010 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Reforma e Adaptação do Prédio da Escola de Música Valquíria Lima, no município de Macapá-AP.

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2010-CPL/SEINF/GEA

Dia: 16/06/2010 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Reforma e Ampliação da Unidade Integrada de Serra do Navio-AP.

CONCORRÊNCIA Nº. 008/2010-CPL/SEINF/GEA

Dia: 17/06/2010 - Hora 10:00 - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Construção do Prédio da Escola de Artes Cândido Portinari, no município de Macapá-AP.

Os Editais poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010


ELIANA OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Desenvolvimento Rural

Moyses Rogério da Silva (Interino)

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A EMPRESA A. N. NASCIMENTO FILHO - ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O Presente CONTRATO tem respaldo legal no Processo nº 28750.000.209/2010, CONVITE Nº006/2010. Devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário Interino de Estado da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, em 15 de Abril de 2010, sob a tutela do disposto na Lei de nº 8.666/93 e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente CONTRATO tem como objetivo Contratação de empresa para a execução de serviços execução de serviços recuperação do telhado de 01 (um) galpão localizado no Parque de Exposição Roberto Ferreira da Silva, mediando 550m², com troca de

telhas, madeiras, pintura e serviço de descupinização e dedetização, conforme Anexo I - Projeto Básico, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

8.2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objeto deste Instrumento, o preço global de R\$ 137.569,80 (Cento e Trinta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), que será desembolsado, conforme o cumprimento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, Programa 20.122.0001.2001, Fontes 0101, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2010NE00145 emitida em 16 de Abril de 2010.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato terá como termo inicial de vigência sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Macapá -AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Macapá, 16 de Abril de 2010.


Moyses Rogério da Silva
Secretário Interino / SDR

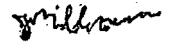
Cultura

João Alcindo Costa Milhomem

JUSTIFICATIVA

RATIFICO

EM: 12/02/2010



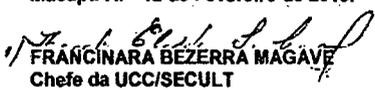
PROCESSO: 16.000.507/2008

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº. 026/2008.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Prazo de Vigência.

O Termo Contratual nº. 026/2008-SECULT x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, a que se refere a presente Justificativa passa a possuir um 2º acréscimo em sua Cláusula VI - Vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 12.02.2010 e finalizando em 31.12.2010.
Macapá-AP- 12 de Fevereiro de 2010.


FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/08 - SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, como ADITANTE, e, como ADITADO a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VI do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses; a partir de sua assinatura, iniciado em 12.02.2010 e finalizando em 31.12.2010.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em

pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito. O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Macapá/AP, 12 de Fevereiro de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICADO
EM: 13/01/2010

PROCESSO: 16.000.585/2008

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº. 036/2008.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Prazo de Vigência.

O Termo Contratual nº. 036/2008-SECULT x COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, a que se refere a presente Justificativa passa a possuir um 2º acréscimo em sua Cláusula VII- Vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 13.01.2010 e finalizando em 30.06.2010.

Macapá-AP- 13 de Janeiro de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/08 - SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, como ADITANTE, e, como ADITADO a COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VII do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 13.01.2010 e finalizando em 30.06.2010.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Macapá/AP, 13 de Janeiro de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

JUSTIFICATIVA

RATIFICADO
EM: 13/01/2010

PROCESSO: 16.000.1009/2008

ASSUNTO: ADITAMENTO DO TERMO CONTRATUAL Nº. 046/2008.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inc. II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Justifica-se o aditamento do Termo Contratual, supracitado, respaldado no Art. 116 e 65, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em decorrência ao Prazo de Vigência.

O Termo Contratual nº. 046/2008-SECULT x FORT SERVICE SERVICOS E

COMÉRCIO LTDA ME, a que se refere a presente Justificativa passa a possuir um 2º acréscimo em sua Cláusula VIII- Vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 13.01.2010 e finalizando em 31.12.2010.

Macapá-AP- 13 de Janeiro de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/08 - SECULT

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, como ADITANTE, e, como ADITADO a FORT SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, declaram, aceitam, e ajustam que a Cláusula VIII do CONTRATO caracterizado nas indicações aludidas passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, iniciado em 13.01.2010 e finalizando em 31.12.2010.

As demais cláusulas integrantes do instrumento ora aditadas permanecem em pleno vigor, na forma que se acham regidas, sendo ratificadas neste ato, para todas as consequências de direito.

O presente Termo Aditivo encontra sua Fundamentação Legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Macapá/AP, 13 de Janeiro de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 007/2010 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS. PERMISSIONÁRIA: EMPRESA F.G. DA COSTA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do "SHOW DA BANDA RAPAZOLLA", no dia 20/04/2010.

• Área Vip, Módulos de Container e Bilheteria.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 20/04/2010, a PERMISSIONÁRIA após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas. Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem, Sra. Edileuza dos Santos Cardoso - Gerente do CEAC e o Sr. Fábio Góes da Costa - Responsável pelo evento.

Macapá/AP, 19 de abril de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 046/2008 - CENTRO DE DIFUSÃO CULTURAL JOÃO BATISTA DE AZEVEDO PICANÇO. PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA

CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE DIFUSÃO CULTURAL JOÃO BATISTA DE AZEVEDO PICANÇO.

PERMISSIONÁRIA: EMPRESA F.G. DA COSTA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão não Onerosa do uso temporário do espaço físico do Centro de Difusão Cultural João Batista de Azevedo Picanço, para realização do "4º WORKSHOP", nos dias 29 e 30/08/2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 29/08/2008 e finda em 30/08/2008, o PERMISSIONÁRIO após esta data terá para desocupar o complexo o prazo de 24 horas.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem, Sra. Edileuza dos Santos Cardoso - Gerente do CEAC e o Sr. Paulo José dos Santos de Moraes - Responsável pelo evento.

Macapá/AP, 19 de abril de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 033/2009-SECULT
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ-AMCAP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação da AMCAP para serviços de agenciamento de atrações artísticas musicais, apresentadores, sonorização, show pirotécnico e estrutura de palco para a realização do "REVEILLON BEIRA - RIO".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 5º, inciso II e art. 37, ambos da Constituição da República, art. 42, da Constituição do Estado do Amapá, e art. 25, inciso, III, § 1º e art. 54 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Foram alocados recursos no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a serem repassados em única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho Resumido: 13.392.0052.1.023

Projeto: "P.A.I.D.E. C/BALUARTE"

Natureza de Renda: 33.90.39

Valor: R\$ 600.000,00

Fonte: 0103

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste CONTRATO inicia-se na data de assinatura do mesmo e finda 31/12/2009, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. João Alcindo Costa Milhomem e o Sr. Cleverton Alberto da Costa Baia - Presidente da AMCAP.

Macapá/AP, 19 de abril de 2010.

Francinara Bezerra Magave
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE
Chefe da UCC/SECULT

Autarquias Estaduais

Adap

Robério Aleixo Anselmo Nobre

PORTARIA Nº 054/10-ADAP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4565, de 05 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 025/10-DPD/ADAP, de 12 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art.1º- Alterar período de viagem dos servidores Asiel Leite Araújo Diretor de Promoção do Desenvolvimento, Raimundo Nonato da Silva Pires Diretor Executivo e Wellington de Souza Góes Coordenador Executivo PMQAU/ADAP, constante na Portaria nº 044/10, publicada no diário Oficial nº 4716, de 13 de abril de 2010, para o período de 16 a 17/04/10 com destino a cidade de Belém/PA.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 22 de abril de 2010.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 034/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula décima segunda do Contrato nº 034/2009, ficando prorrogado por 65 (sessenta e cinco) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, compreendendo o período de 25/01/2010 à 31/03/2010, de acordo com o inciso I do artigo 57 da Lei Federal nº 8.668/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 11 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - É competente o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SIGNATÁRIOS: **Robério Aleixo Anselmo Nobre**, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá/ADAP, e o Sr. **Tobias Laurindo**, Representante Legal da empresa Vale Verde Construções Comércio LTDA.

Macapá-AP, 25 de janeiro de 2010.

Robério Aleixo Anselmo Nobre
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP
CONTRATANTE

Amprev

Artur de Jesus Barbosa Sotão

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 050 de 19/04/2010

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2098/2010-DIBEF/AMPREV, de 19/04/2010, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor: RAIMUNDA ENCARNÇÃO FREITAS DA SILVA, cadastro 553875, cadastro 831689
Cargo: Professor, Classe A, CPF nº 086.717.962-72, na data de seu óbito, ocorrido em 13/10/2009, se encontrava lotado no Pessoal Inativo, estando o Processo acima especificado, devidamente instruído, com a documentação correspondente ao requerimento do benefício de pensão.
benefício pensão.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 13/10/2009.

DENOM. (DISCRI. REMUNERAÇÃO)	FRACÃO OU %
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO: (S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	COTA PARTE
OTAVIO FERREIRA DA SILVA	Cônjuge	Vitalícia	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento legal com base nos arts. 10, I, §5º, 26, §1º, 31 e 89 da Lei nº 915/2005, de 18 de agosto de 2005. O benefício será custeado pelo plano financeiro, conforme dispõe a Lei Estadual 1.432/2009, art. 91, §4º que alterou a redação dos arts.91 e 92 da Lei 0915/2005.

Macapá - AP, 20 de abril de 2010.

Artur de Jesus Barbosa Sotão
Diretor Presidente/AMPREV

Rurap

Jaezer de Lima Dantas

PORTARIA Nº 017/2010- UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 06/2010 - CPQA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNAR o deslocamento da servidora **Maria Neuza dos Santos**, Gerente de Núcleo de Agricultura Familiar, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, ao município de Cutias do Araguaí, com finalidade de reunir com os agricultores familiares, no período de 24 a 27 de Fevereiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP) 03 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 018/2010 UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 010/2010-CTA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA**, Coordenador de Técnicas Agropecuárias, que viajou da sede de suas atribuições Macapá, até ao Município de Laranja do Jarí, com a finalidade de executar ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no período de 06 à 10 de Janeiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA Nº 140/10- UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 13/2010-CPQA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **NELSON SANTOS ALMEIDA**, Motorista Oficial, que viajou da sede de sua atribuição Macapá, até o

município de Itauba do Pírim, com objetivo de transportar materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de consumo, para serem distribuídos aos agricultores das comunidades de Curicaca, São Miguel, Carmo do Macacoari e Assentamento de Itauba, no período de 18 à 20 de Janeiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA Nº 141/2010- UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 12/2010 - CPQA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO MATOS BARRETO**, Motorista, que viajará da sede de suas atribuições, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, com objetivo de transportar materiais elétricos, hidráulicos e outros materiais de consumo, para serem distribuídos aos agricultores das comunidades de Paredão, Terra Preta, Colônia do Barro e Perimetral Norte, no período de 13 à 15 de Janeiro de 2010

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA Nº 142/2010 - CPQA

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 11/2010-CPQA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **PEDRO DA CRUZ ALCANTARA**, Técnico Agropecuária, que viajou da sede de suas atribuições, até ao Município de Pedra Branca do Amapari, com a finalidade de ministrar um curso sobre Construção de Aviário, realizado na comunidade de Sete Ilhas, para 30(trinta) agricultores familiares, no período de 26 à 29 de Janeiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIA Nº 143/2010-

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 10/2010 - CPQA.

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, **HILCÉLIO VIÉGAS PICANÇO**, Médico Veterinário que viajou da sede de suas atribuições, até ao Município de Porto Grande, com a finalidade de ministrar um curso sobre Construção Aviário, realizado na comunidade do Km 117 da Perimetral Norte, para 30(trinta) agricultores familiares, no período de 13 à 15 de Janeiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIAN.º 144/2010 – CPQA- RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 09/2010 – CPQA.

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor Washington Luiz Toloza Costa, técnico agrícola, que viajou da sede de suas atribuições, até o Município de Santana, com a finalidade de ministrar um curso de Construção Aviário, realizados na comunidade de São Raimundo do Pirativa, para 20(vinte) agricultores familiares, no período de 13 à 15 de Janeiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIAN.º 145/2010 – CPQA- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 08/2010-CPQA/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento do Servidor WASHINGTON LUIS TOLOSA COSTA, Técnico Agrícola, que viajou da sede de suas atribuições até o Município de Santana, com a finalidade de ministrar um curso sobre Construção de Aviário, para 10(dez) agricultores familiares da Vila do Valdemar- Comunidade do Coração, no período de 03 à 05 de Janeiro de 2010.

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente/RURAP

PORTARIAN.º 146/2010 - UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 002/2010 - NAF

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores Maria da Salvação Brito Maciel, Chefe de Gabinete, Maria Neuza dos Santos, Gerente de Núcleo de Agricultura Familiar, Maria dos Santos Lobo, chefe da Unidade de Informação e Documentação, e Maria das Graças Picanço Lobo, assessora técnico de nível I, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá, até o Município de Calçoene para as comunidades de Lourenço período de 12 de Março de 2010 e comunidades de Cunani, Goibal, Irinel e Felipe e Mutum no período de 14 à 17 de Março de 2010, com a finalidade de Fazer avaliação das Arcas das Letras e relatório de pesquisa nas comunidade:

Art. 2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 31 de Março de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 149/2010- UP/COAFI -RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1377 de 02 de Abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memo. n.º 004/2010-UCC/COAFI/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) **HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor REGINALDO NASCIMENTO MESQUITA, administrador, para acompanhamento das Reformas dos Escritórios de Laranjal do Jari, Cutias do Araguari e Porto Grande, e a construção da casa de Farinha da Aldeia no Município do Oiapoque, no período de 22 à 28 de Março de 2010.

Art.2º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 08 de Abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 151/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) **DESIGNAR** ao servidor Raimundo Cardoso Bittencourt, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE MARUANUM/Regional Leste/CATER.

- I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;
- II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
- III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
- IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;
- VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;
- VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;
- VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 152/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) **DESIGNAR** ao servidor WENDEL ARANHA PINTO, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO MAZAGÃO/Regional Sul/CATER.

- I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;
- II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
- III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
- IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;
- VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;
- VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;
- VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 153/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando n.º 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) **DESIGNAR** ao servidor ANTÔNIO WILSON RODRIGUES DE ANDRADE, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO MARACÁ/Regional Sul/CATER.

- I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;
- II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
- III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
- IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;
- V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;
- VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no

Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

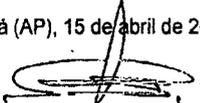
VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;
VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº154/2010- UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor MÁRCIO NUNES LEITE, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO ÁGUA BRANCA DO CAJARI/Regional Sul/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;
VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº155/2010- UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº

1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor SÉRGIO CARVALHO BARBOSA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO LARANJAL DO JARI/Regional Sul/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;
VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 156/2010 - UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor CHRIS ANDERSON N. DE SOUZA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE VITÓRIA DO JARI/Regional Sul/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os

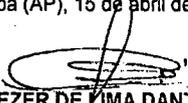
documentos administrativos da Sede Local;
VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 157/2010 - UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR a servidora ANA DÉBORA GAMA DA SILVA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE MACAPÁ/Regional Leste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;
III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;
IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

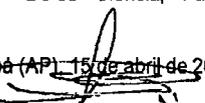
VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;
VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 158/2010 - UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor HILCELIO VIÉGAS PICANÇO, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO ITAUBAL DO PIRIRIM/Regional Leste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 159/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor FLORISVALDO SANTOS SILVA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE SANTANA/Regional Sul/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 160/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor Pedro Cruz Alcântara, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE SÃO JOAQUIM DO PACUI/Regional Leste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 161/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor SÉRGIO ALVES DOS SANTOS, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da

SEDE LOCAL DE CUTIAS DO ARAGUARI/Regional Leste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 162/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor CLAUDINALDO DE SOUZA COSTA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE BAILIQUE/Regional Leste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3^º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4^º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 163/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1^º) DESIGNAR ao servidor NOEL BARROSO FILHO, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE FERREIRA GOMES/Regional Oeste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2^º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3^º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4^º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 164/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1^º) DESIGNAR ao servidor ENÉAS LEMOS BARBOSA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO PORTO GRANDE/Regional Oeste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2^º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3^º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4^º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 165/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1^º) DESIGNAR ao servidor FRANCISCO FERREIRA DO CARMO, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE PEDRA BRANCA/Regional Oeste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2^º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3^º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4^º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 166/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1^º) DESIGNAR ao servidor FRANCISCO ALVES DA SILVA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL SERRA DO NAVIO/Regional Oeste/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2^º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3^º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4^º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.

JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 167/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1^º) DESIGNAR ao servidor VALDINEI DA SILVA GOMES, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE TARTARUGALZINHO/Regional Norte/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as

entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 169/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor EDEVANILSON DA SILVA RAMOS, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE PRACUÚBA/Regional Norte/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 171/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor MAURENILSON MONTEIRO DA SILVA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DO CARNÓTI/Regional Norte/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 172/2010 – UP/DIPRE-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.377, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o teor do Memorando nº 032/2010/CATER/RURAP.

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR ao servidor JOSÉ CARLOS SANTA ROSA, a Competência de Responsabilidade Funcional Complementar, relacionadas abaixo, na área de jurisdição da SEDE LOCAL DE OIAPOQUE/Regional Norte/CATER.

I - Coordenar e executar o serviço de assistência técnica e extensão rural estabelecida na área de jurisdição da Sede Local;

II - Acompanhar e supervisionar as ações de assistência técnica e extensão rural efetuadas pelos demais extensionistas rurais da Sede Local;

III - Representar o RURAP no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede local;

IV - Promover o bom relacionamento com as entidades representativas da área de jurisdição da Sede local;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares do serviço público e, em especial, do RURAP;

VI - Promover e participar das articulações e reuniões sistemáticas com as demais organizações públicas e privadas atuantes no Município ou Distrito da área de jurisdição da Sede Local;

VII - Organizar e encaminhar mensalmente os documentos administrativos da Sede Local;

VIII - Zelar e fazer zelar pela preservação dos materiais e patrimônios públicos do RURAP existentes e os que venham a ser adquiridos para a Sede Local.

Art. 2º) A vigência da função complementar corresponde ao período de 04 de janeiro de 2010 à 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º) Pelas Atividades Administrativas exercidas acima, não será efetuado ao servidor qualquer espécie de adicional de remuneração.

Art. 4º) Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de abril de 2010.


JAEZER DE LIMA DANTAS
Diretor Presidente

Sociedades de Econ. Mista

AFAP

Ana Dalva de Andrade Ferreira

GABINETE DA PRESIDÊNCIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Justificativa de Inexibibilidade de Licitação
(Processo 004/2009- CEL/AFAP- Procedente Carta Convite nº.004/2009)

Pelo presente termo, observados os requisitos da lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a manifestação da Comissão Especial de Licitação desta Agência, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta casa, HOMOLOGO a inexibibilidade licitatória em favor da Empresa TOTALBANCO CONSULTORA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 92.205.368/0001-04, Por a mesma ter apresentado preços e prazos convenientes ao melhor interesse desta AFAP, conforme Processo nº 004/2009-CEL/AFAP originado pela Carta Convite nº 004/2009-CEL/AFAP do referido Processo Licitatório conforme abaixo:

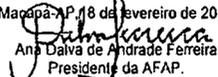
Processo Licitatório: 004/2009-CEL/AFAP;
Modalidade: Inexibibilidade licitatória

Objetivo: Contratação de Empresa especializada em cessão de Direito de uso do sistema de Aplicativos de Programas de Computador (software), cuja características estão descritas no Edital, para atender as necessidades desta agência de Fomento do Amapá - AFAP.

Valor total Bruto do Contrato :24 (Vinte e Quatro) parcelas de R\$ 15.066,65 (quinze mil e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 361.599,60 (trezentos e sessenta e um mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Contratação: 24 (vinte e quatro) meses.

Macapá, 18 de fevereiro de 2010


Ana Dalva de Andrade Ferreira
Presidente da AFAP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

I – LICENCIAMENTO:

TOTALBANCO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Porto Alegre – RS, na Rua dos Andradas, 1001/901, inscrito no CNPJ sob o nº 92.205.368/0001-04, doravante denominada simplesmente LICENCIADORA.

II – LICENCIADA:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Instituição Financeira com sede em Macapá – AP na Rua Cândido Mendes, 1111, inscrito no CNPJ sob o nº 02929977/0001-13, doravante denominado simplesmente LICENCIADA.

CLÁUSULA 1
DO OBJETIVO

1.1 A LICENCIADORA concede à LICENCIADA o direito de uso do sistema aplicativo de programas de computador (software), cuja características técnicas básicas são descritas no QUADRO RESUMO, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais, sistema esta qual declara ser proprietária exclusiva detentora dos respectivos direitos autorais e de comercialização.

1.2 O direito de uso é concedido à LICENCIADA a título NÃO EXCLUSIVO, podendo a LICENCIADORA negociar o mesmo sistema livremente com quaisquer terceiros;

CLÁUSULA 2 DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

2.1 A LICENCIADORA e a LICENCIADA, ambas acima qualificadas, têm entre si contratada a cessão de direito de uso de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2.2 A LICENCIADORA se obriga, a fornecer a LICENCIADA:

2.2.1 Cópia em linguagem objeto, dos programas componentes do sistema;

2.2.2

2.2.3 Os serviços de assistência à implantação do Sistema, nas condições estabelecidas na cláusula III;

2.2.4 A documentação do manual do usuário e os procedimentos dos serviços;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

2.2.5 A manutenção do sistema, de acordo com o disposto na cláusula IV.

2.3 A LICENCIADORA se compromete a entregar e implantar o Sistema nos prazos estabelecidos em cronograma, no quadro resumo, que é integrante deste contrato;

2.4 LICENCIADA compromete-se a disponibilizar todos os recursos necessários à implantação do sistema:

2.4.1 O equipamento que irá receber o sistema será fornecido pela LICENCIADA o qual deverá estar previamente instalado, com a configuração e demais características especificadas no Quadro Resumo;

2.4.2 O aplicativo gerenciador de banco de dados relacional e as demais ferramentas necessárias à execução e controle do

2.4.3 sistema no equipamento da LICENCIADA, conforme definido no Quadro Resumo;

2.4.4 Designar um funcionário como coordenador, responsável pela implementação do Sistema;

2.4.5 Pessoal Técnico responsável pelo sistema perante LICENCIADORA;

2.4.6 Modem e programas para processo "on-line" para manutenção remota.

CLÁUSULA 3 DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA

3.1 A implementação do Sistema consistirá em torna-lo operável pela equipe técnica da LICENCIADA, a qual deverá ser treinada pela LICENCIADORA;

3.2 A implantação do Sistema desenvolver-se-á de acordo com o cronograma definido no quadro resumo, e envolverá as seguintes atividades:

3.2.1 Apresentação do Sistema e Treinamento da equipe da LICENCIADA diretamente envolvida com a implantação, pela LICENCIADORA;

3.2.2 Entrega, pela LICENCIADORA do Sistema em código objeto da linguagem PoweBuilder;

3.2.3 Parametrização e criação das configurações do Sistema pela LICENCIADORA em conjunto com a LICENCIADA;

3.2.4 Estudo da documentação do sistema pela equipe da LICENCIADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

3.2.5 Reunião entre as partes para esclarecimento das eventuais dúvidas surgidas nas atividades anteriores e orientação para implementação com dados reais;

3.2.6 Teste do Sistema, executado pela a equipe da LICENCIADA e assistência da LICENCIADORA;

3.2.7 Reunião entre as partes para avaliação dos resultados da implantação e definição de possíveis ações corretivas;

CLÁUSULA 4 DO USO DE DIREITO DE PROPRIEDADE DO SISTEMA

4.1 Será permitido à LICENCIADA efetuar cópias do sistema para utilização exclusivamente, pelos usuários expressamente autorizados neste contrato e para fins de segurança;

4.2 A locação contratada confere a LICENCIADA o direito de uso intransferível e não exclusivo dos programas executáveis do Sistema;

4.3 O Sistema objeto deste contrato permanece como propriedade da LICENCIADORA, que garante que os produtos e serviços por ela fornecidos não infringiram quaisquer patentes, marcas ou direitos autorais;

4.4 O Sistema objeto na prestação de serviços de processamento de dados a terceiros não expressamente mencionados neste contrato dependerá de autorização prévia, específica e por escrito da LICENCIADORA, ainda que o serviço seja prestado a título gratuito e mesmo que consista em atividade usual da LICENCIADA;

4.5 O direito de uso do sistema é INTRANSFERIVEL, não podendo ser negociado pela LICENCIADA com terceiros, sob qualquer modalidade, ainda que a título gratuito, nem ser dado em garantia por obrigações de qualquer natureza, sem autorização expressa e por escrito da LICENCIADORA. Em caso de penhora ou apreensão do equipamento onde o sistema estiver instalado, é obrigação da LICENCIADA informar

4.6 a seus credores sobre esta condição, bem como cientificar imediatamente a LICENCIADORA da fato;

4.7 Fica assegurado a LICENCIADORA o direito de inspecionar as instalações da LICENCIADA, durante o horário comercial, a fim de verificar o cumprimento das condições contratuais;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

4.8 A LICENCIADA não poderá dar acesso aos fontes ou a informações da documentação nela contida, a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento da LICENCIADORA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

CLÁUSULA 5 DA MANUTENÇÃO E DAS GARANTIAS DO SISTEMA

5.1 A LICENCIADORA garante o funcionamento do sistema de acordo com suas especificações obrigando-se a repará-lo imediatamente; sem ônus para a LICENCIADA, em caso de constatação de erro interno. Esta garantia será assegurada por todo o prazo do contrato indicado no Quadro resumo, que é o prazo no qual a LICENCIADORA assegura a disponibilização dos serviços de suporte técnicos ao produto, os quais serão prestados sempre sob contratação específica, enquanto a manutenção for efetuada pela LICENCIADORA

5.2 A garantia NÃO COBRE a reparação de danos ao sistema, verificados por defeitos dos equipamentos ou dos periféricos, erro do sistema operacional ou de quaisquer software de terceiros, bem como panes provocadas por operação incorreta do aplicativo. Neste casos, a LICENCIADORA poderá cobrar pelo atendimento;

5.3 A manutenção do Sistema compreende todo as atualizações de programa que a LICENCIADORA vier a fazer para atender as alterações na legislação ou em normas regulamentares que impliquem em alterações, das funcionalidades contratadas e descritas no anexo 1, que é parte integrante do presente contrato;

5.4 A LICENCIADORA se compromete a executar, tempestivamente as manutenções necessárias de modo a não provocar prejuízo a LICENCIADA, comunicadas dentro de horários definido no quadro resumo e nas condições de atendimento, ali definidas;

5.5 Esta garantia perderá automaticamente o efeito na ocorrência de qualquer um dos casos abaixo:

5.5.1 A LICENCIADORA efetua quaisquer modificações ou expansões no Sistema sem atender as condições previstas na Clausula 5.12;

5.5.2 uso do Sistema em discordância com sua documentação;

5.5.3 alteração de dados de arquivos, por processos externos ao sistema.

5.6 As consultas técnicas poderão ser dirigidas a LICENCIADORA pelo meio que melhor convier a LICENCIADORA, entretanto a LICENCIADORA se reserva o direito de solicitar o material de análise que julga necessário, nos padrões e nomenclaturas originais do Sistema, nos horários definidos no quadro resumo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

5.7 Em casos de nova versão de sistema ou programas, que impliquem em mudanças nos processos operacionais ou na estrutura de arquivos, a LICENCIADORA será comunicada com 30 (TRINTA) dias de antecedência, desde que estas alterações não sejam oriundas de normas legais que impliquem em ação imediata;

5.8 Após decorridos 30 (TRINTA) dias da liberação da nova versão, a LICENCIADORA obriga-se a utilizá-la em, ate no Máximo 60 (sessenta) dias, decorridos após a liberação e expirado este prazo, a LICENCIADORA não se responsabilizará pela manutenção da versão anterior.

5.9 A garantia estabelecida nesta cláusula NÃO ABRANGE e não se confunde com a ATUALIZAÇÃO TÉCNICA do sistema, cuja condições de fornecimento são tratadas na cláusula seguinte;

5.10 Como garantia adicional, a LICENCIADORA confere à LICENCIADORA o direito à obtenção de 01 (uma) cópia dos programas fontes do sistema, sem ônus, exclusivamente em caso de a pessoa física ou jurídica, que assegure a continuidade dos serviços;

5.11 Caberá a LICENCIADORA, os cuidados do armazenamento e recuperação dos arquivos e dos programas licenciados, bem como manter a compatibilidade dos equipamentos e aplicativos básicos necessários a sua execução;

5.12 A LICENCIADORA, a seu único critério e sem previa autorização da LICENCIADORA poderá elaborar e executar programas para extrair informações dos arquivos do Sistema, sem todavia, alterar os dados gravados;

5.13 A LICENCIADORA poderá desenvolver novos sistemas

ou subsistema, ainda que alterem dados dos arquivos do Sistema deste que homologados pela LICENCIADORA ;

CLÁUSULA 6 DA ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

6.1 A atualização técnica do sistema consiste na incorporação de melhorias funcionais à versão em uso pela LICENCIADA, bem como na implementação de alterações que venham a ser necessárias em função de determinações legais posteriores à assinatura deste contrato e não relacionadas nas funcionalidades descritas no anexo 1, que é parte integrante do presente contrato. Este serviço NÃO ESTÁ INCLUIDO nos termos do presente negócio, senão que, caso venha a se solicitado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

pela LICENCIADA, as partes firmarão instrumento contratual específico para tal finalidade;

6.2 A LICENCIADA poderá acordar com a LICENCIADORA, mediante troca de correspondência, o desenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas ou introdução de melhorias em modulo existente, tendo por base os custos unitários definidos no quadro resumo.

CLÁUSULA 7 DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1 LICENCIADA pagará;

7.1.1 A contratante pagará a Contratada o valor total bruto do contrato de 24 (vinte quatro) parcelas de R\$ 14.049,98 (quatorze mil e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) totalizando R\$ 337.199,52 (trezentos e trinta e sete mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme os itens a seguir.

7.1.2 Pela Cessão do direito de uso, sem direito aos fontes dos programas e pela manutenção corretiva do sistema, o

valor devido a partir da implantação de cada sistema adquirido, de acordo com o quadro resumo, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato;

7.1.3 Pela hora de treinamento de acordo com o quadro resumo, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato. O treinamento será efetuado e faturado para os módulos adquiridos conforme definido no quadro resumo;

7.1.4 Pela Instalação do sistema de acordo com o quadro resumo, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, após a instalação dos programas em equipamento da LICENCIADA e entrega da documentação;

7.1.5 Pela hora de alocação de recurso, para serviços eventuais acordados entre as partes, por categoria, de acordo com o quadro resumo, que passa a fazer parte integrante do Presente Contrato;

7.2 A LICENCIADA pagará pô cópia adicional para processamento em outra Unidade Central de Processamento, 10% (dez por cento) do valor do primeira cópia também os custos normais, inclusive instalação de software e treinamento adicional necessário, de acordo com o quadro resumo, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

7.3 Nos valores acima não estão incluídos os atributos decorrente do faturamento que, no caso, são : ISS e as Contribuições ao PIS e Cofins, os preços dos serviços por ocasião do seu faturamento.

7.4 As despesas de locomoção, refeição e estadia previamente aprovadas, e necessárias ao deslocamento de técnico da LICENCIADORA para execução de serviços técnicos à LICENCIADA correrão por conta da LICENCIADA e ressarcidos mediante a apresentação dos comprovantes das despesas, quando os trabalhos forem executados fora das praças das cidades de São Paulo e Porto Alegre/RS.

7.5 Os valores contratuais não serão reajustados durante o período de 24 meses.

7.6 A LICENCIADORA emitirá a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Os pagamentos deverão ser efetuado até o quinto dia útil do mês da emissão da nota fiscal/fatura;

7.7 O faturamento do serviço de implantação e treinamento da LICENCIADORA será efetuado no ato da assinatura do contrato, e as notas fiscais das demais modalidades de serviços serão emitidas no 1º (Primeiro) dia útil do mês, logo após a prestação dos serviços;

7.8 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega das respectivas notas/faturas. Ocorrendo atraso nos pagamentos, iniciará uma CLAUSULA PENAL DE 02% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) AO DIA, até por fazer o limite legal de 2% (dois por cento), mais correção monetária desde a data do vencimento da obrigação ate o efetivo pagamento, calculada pela media dos indices oficiais disponíveis, além de juros contratuais de 12% (Doze por cento) ao ano fração;

CLÁUSULA 8 DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DIREITO DE TERCEIROS

8.1 A LICENCIADORA NÃO SE RESPONSABILIZA, em hipótese alguma por prejuízos diretos ou indiretamente provocados por inoperância temporária do sistema, ainda que decorrente de falhas internas do mesmo, ficando a LICENCIADA bem ciente de que, para evitar a interrupção de suas operações em tais circunstâncias é recomendável que mantenha esquemas paralelos ou de emergências, sendo de sua exclusiva responsabilidade providencia tais meios.

limitando-se as obrigações da LICENCIADORA, em caso de pane, a recolocar o sistema em condições

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

operacionais, a partir de solicitação da LICENCIADA, nos termos da garantia legal;

8.2 A LICENCIADORA garante que o presente contrato não infringe direitos autorais quaisquer outros direitos de terceiros, responsabilizando-se por eventuais reivindicações que a LICENCIADA venha a ter de responder em função do uso do sistema. Entretanto, a LICENCIADA será a única responsável pela verificação da idoneidade dos dados de entrada e inserção de parâmetros operacionais configuráveis pelo usuário em como pelo controle da qualidade e consequência dos dados de saída e matérias gerados com emprego do sistema, os quais deverá verificar sempre antes de utilizá-los em quaisquer aplicação que dependam de forma crítica da exatidão dos mesmos;

8.3 O presente contrato não gera vínculo trabalhista ou previdenciário entre os empregados ou preposto da LICENCIADORA em relação à LICENCIADA, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil ou fiscal entre as partes, respondendo cada uma delas respectivas obrigações perante órgãos públicos e terceiros;

8.4 A LICENCIADORA responsabiliza-se perante a LICENCIADA pela observância das normas trabalhistas, funcionárias, previdenciárias e de higiene e segurança do trabalho relativas a todas as pessoas que direta ou indiretamente, sob qualquer modalidade, tenha utilizado ou venha a utilizar para dar cumprimento ao objeto deste contrato;

8.5 Nos termos por lei, a LICENCIADORA obriga-se, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informações, de qualquer natureza, referente às atividades de LICENCIADA e/ou de suas subsidiárias ou coligadas, das quais venha a ter conhecimento ou as quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigações legais, salvo com autorização por escrito da LICENCIADA.

**CLÁUSULA 9
DO PRAZO, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato terá validade pelo prazo de 24 meses, contados de sua assinatura.

9.2 A cada vez que chega ao término, o Contrato será renovado, se conveniente para ambos os contratantes e mediante assinatura de termo aditivo onde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

Constará o período da renovação, o valor da aditivamente e as demais cláusulas que se alterarem

9.3 Em cada renovação e por proposição de qualquer das partes, o índice de correção monetária poderá ser substituído de comum acordo, para o período seguinte e os novos valores serão calculados pela aplicação do novo índice de correção monetária, sobre os valores cobrados no período de validade do contrato recém encerrado. Sempre realizando-se a negociação direta entre as partes.

9.4 Não havendo concordância com os valores calculados de acordo com o item anterior, o Contrato será renovado por um período de 06 (seis) meses, adotando-se o índice utilizado no Contrato recém encerrado como base para a atualização monetária dos valores.

9.5 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido, mediante o envio de carta registrada, na ocorrência de qualquer um dos fatos abaixo indicados;

9.5.1 Se for encaminhado pedido de falência, intervenção ou ato semelhante com relação à LICENCIADORA, ou for vigorada a liquidação extrajudicial da LICENCIADA. Neste caso, a LICENCIADA terá direito as fontes dos programas, exclusivamente para continuidade de suas atividades;

9.5.2 Se a LICENCIADA ou a LICENCIADORA violarem qualquer condição deste contrato e não a corrigirem dentro de 30 (trinta) dias úteis, após ter sido notificado para que o faça.

9.6 O Contrato poderá ser também rescindido, por qualquer das partes a qualquer tempo, desde que haja comunicação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

9.7 Após a rescisão, a LICENCIADA poderá utilizar os programas em uso na data, pelo período de 5 (cinco) anos, apenas para atender necessidades de informações históricas, visando o atendimento de clientes ou órgãos governamentais em geral, sem qualquer manutenção ou envolvimento da LICENCIADORA.

**CLÁUSULA 10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A tolerância de uma parte para comum a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituída mera liberalidade, o que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

10.2 Caso qualquer das cláusulas deste contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, e por qualquer razão, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste Contrato seja afetado.

10.3 O presente Contrato não poderá ser sub-rogado por qualquer das partes, no todo ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

10.4 Durante a vigência deste Contrato e até 06 (seis) meses após o término do mesmo, não será permitido a nenhuma das partes contratar qualquer funcionário da outra parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio por escrito neste sentido.

**CLÁUSULA 11
DO FORO E REGIME LEGAL**

11.1 Fica eleito o foro da sede da LICENCIADORA como o único competente para apreciar quaisquer demandas eventualmente originadas deste contrato;

11.2 O presente contrato foi elaborado de acordo com a legislação brasileira, sendo a mesma aplicável na interpretação de eventuais casos omissos e solução de litígios. Subsidiariamente, poderão ser aplicados preceitos de normas e convenções internacionais, desde que não conflitantes com as normas brasileiras;

11.3 O presente instrumento é extraído em 02 (duas) vias prevalece sobre quaisquer propostas ou acordos anteriores, sendo assinado pelas partes e por duas testemunhas, que rubricam também todas as páginas do documento e o QUADRO RESUMO e da Descrição das funcionalidades do sistema que o integram, indicando, ainda, os cartórios onde possuem registro de suas assinaturas, para que o negócio produza todos os efeitos legais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2009-CEL-AFAP

CONTRATO Nº 004/2010-ASJUR/AFAP

Macapá-AP, 03 de Março de 2010.

OTALENCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
AGÊNCIA DE FORTAMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP
Testemunhas:

PODER LEGISLATIVO

**Assembléia Legislativa do Estado
Dep. Jorge Amanajás**

DECRETO LEGISLATIVO N. 0421, DE 20 DE ABRIL DE 2010.

Autor: Deputado Eider Pena

Concede Título "Mérito em Medicina" ao Ilustríssimo Senhor Doutor EDINILSON CASTRO RIBEIRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, e eu nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica outorgado o Título "Mérito em Medicina" ao Ilustríssimo Senhor Doutor EDINILSON CASTRO RIBEIRO, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Estado, desenvolvendo, com excelência, a medicina no Estado, motivado pela grande dedicação ao próximo.

Art. 2º. A Assembleia Legislativa do Amapá reunir-se-á em dia e hora previamente designados para a solenidade de entrega do referido título.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 20 de abril de 2010.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 26 DE ABRIL DE 2010
Autor: Comissão Parlamentar

Aprova a indicação do nome do Deputado Ricardo Soares Pereira de Souza para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do

Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 203 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É aprovada a indicação do nome do Deputado Ricardo Soares Pereira de Souza para ocupar a vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, na cota reservada à Assembleia Legislativa, nos termos do art. 13, § 2º, II, da Constituição do Estado do Amapá, e da Súmula 653 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2010.

Deputado JORGE AMANAJÁS
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

**Tribunal Regional Eleitoral
Des. Luis Carlos Gomes dos Santos**

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Publicação de Acórdãos e Resoluções

ACÓRDÃO Nº 2958/2010

Prestação de Contas nº 946 - Classe 25
Interessado: Democratas - DEM
Relator: Juiz Edinaldo Souza

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO 2008. REALIZAÇÃO DE VÁRIAS DESPESAS VIA ÚNICO CHEQUE. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

1. Conquanto obrigatória que cada despesa partidária seja identificada em cheque distinto (Resolução TSE 21.841/04, art. 10), tal eiva, isoladamente, não compromete a regularidade das contas a ponto de desaprová-las.
2. Prestação de contas aprovada com ressalvas.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido e, no mérito, aprovar com ressalvas a prestação de contas do Democratas - DEM, relativa ao exercício financeiro de 2008, nos termos dos voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 19 de abril de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS - Presidente; Juiz EDINARDO SOUZA - Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2959/2010

Petição nº 200 - Classe 24
Requerente: Partido Progressista - PP
Assistente: Luciano dos Santos Carvalho
Advogado: Dr. Eduardo dos Santos Souza
Requerido: Charly Jhone Santos de Souza
Advogado: Dr. Fábio Lobato Garcia
Requerido: Partido Social Cristão - PSC
Advogado: Dr. José Severo de Souza Júnior
Relator: Juiz Petrus Azevêdo

AÇÃO DE DECRETAÇÃO DE PERDA DE CARGO ELETIVO. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

1. Filiado que foi expulso de partido político não pode sofrer penalidade prevista na Resolução TSE nº 22.610/2007, já que, nesta hipótese, está-se diante de cancelamento de filiação, e não de desfiliação a ensejar perda do mandato eletivo. Pedido que se mostra juridicamente impossível.
2. Extinção do processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VI).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do pedido, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa por vício de representação, acolher a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 19 de abril de 2010.

ACÓRDÃO Nº 2981/2010

Recurso Contra Expedição de Diploma nº 23 - Classe 29
 Recorrente: Anab Sandre Monteiro da Costa
 Advogado: Dr. Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
 Recorrido: Charly Jhone Santos de Sousa
 Advogado: Dr. Paulo Alberto dos Santos
 Relator: Juiz Marco Miranda
 Revisor: Juiz Augusto Leite

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA. CAPTAÇÃO DE SUFRÁGIO. APREENSÃO DE VALOR CONSIDERÁVEL EM NOTAS DE R\$ 20,00 EM VÉSPERA DE ELEIÇÃO E VASTA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O OFERECIMENTO E PROMESSA DE VANTAGEM PESSOAL A ELEITORES. ART. 41-A DA LEI Nº 9.504/97. ILÍCITO CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO.

1. Não há litispendência entre o recurso contra diplomação e as ações de investigação judicial eleitoral, ainda que os fatos postos como causa de pedir sejam idênticos, porquanto seus pressupostos e consequências são distintos.
2. A apreensão de valor considerável em notas de R\$ 20,00 na posse de pessoas ligadas a candidato em véspera de eleição, e de vasta documentação encontrada na residência do candidato, que evidencia o oferecimento e promessa de vantagem a eleitores, são prova suficiente para configurar a captação ilícita de sufrágio.
3. Conforme precedentes do TSE, para a configuração da captação ilícita de sufrágio, não se exige a participação direta do candidato, não há necessidade de pedido expresso de votos, e não há necessidade de que o eleitor obtenha, de fato, a vantagem pessoal, bastando a anuência do candidato e a evidência do especial fim de agir.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 20 de abril de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS - Presidente; Juiz MARCO MIRANDA - Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 2962/2010

Recurso Criminal nº 316 - Classe 31
 Recorrente: Andréia Vilhena Roia
 Advogado: Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva
 Recorrido: Ministério Público Eleitoral
 Relator: Juiz Edinardo Souza

RECURSO CRIMINAL. DENÚNCIA. ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 6.091/74. ELEIÇÕES 2008. CADERNO PROBATÓRIO INSUFICIENTE QUANTO AO DOLO ESPECÍFICO.

1. Inexistindo a demonstração de lastro probatório consistente e robusto capaz de demonstrar o intuito de obtenção de votos na acusação de transporte a eleitores da zona urbana no dia do pleito, resta ausente o elemento subjetivo que integra o respectivo tipo penal. Presunção de *in dubio pro reo*.
2. Recurso a que se dá provimento para absolver a acusada, nos termos do art. 386, inciso VI, do CPP.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos dos votos proferidos. Vencido o Juiz João Bosco.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 20 de abril de 2010.

Juiz LUIZ CARLOS - Presidente; Juiz EDINARDO SOUZA - Relator; Dr. JOSÉ CARDOSO LOPES - Procurador Regional Eleitoral.

Ana Cristina Ferreira da Paz
 Secretária Judiciária
 TRE/AP

FACEPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
 CNPJ Nº 34.938.597/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária, às 9 horas do dia 20/04/2010, na sede social, sito na Rodovia Duque de Caxias,

Ministerio Público Estadual

Procurador Geral de Justiça

Iaci Pelaes dos Reis

PREGOEIRO - Portaria nº. 103/2010-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - Registro de Preços

MODALIDADE: Pregão Nº 001/2010-MPEA
 TIPO: MENOR PREÇO, por Item.
 DATA DE ABERTURA: 07/04/2010
 HORA: 10:00h
 OBJETO (resumido): Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades do MP-AP, através de Registro de Preços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital.

PROCESSO: 3003387/2009-MPEA

VENCEDOR	VALOR TOTAL
PAPER BOX LTDA - ME nos itens 01, 38, 46, 84, 111 e 113.	R\$ 36.279,00
C. L. MAUÉS - EPP nos Itens 02, 03, 04, 07, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 45, 47, 49, 54, 76, 78, 79, 81, 83, 85, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 116, 117, 120, 124, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 145 e 146.	R\$ 142.474,00
O. M. BARROS - ME nos itens 05, 09, 10, 11, 13, 22, 37, 41, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 97, 98, 99, 104, 118, 119, 129, 130, 137 e 143.	R\$ 55.051,80
E. V. ARAÚJO - EPP nos itens 18, 19, 30, 35, 36, 50, 55, 56, 114, 115, 121, 122, 123, 127, 128, 138 e 144.	R\$ 13.148,50
SIMPLEX LTDA no item 06.	R\$ 325,50

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.001/2010 para aquisição através de Registro de Preços, realizado pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto na sessão do certame supra-epigrafado, do dia 07/04/2010, às 10:00h, que declarou VENCEDORAS do objeto da presente licitação, conforme especificado no Resultado Final da Licitação.

Macapá-AP, 19 de abril de 2010.
 Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite
 Promotor de Justiça
 Diretor-Geral/MPEA

OAB

Dr. Ulisses Trásel

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº. 8.906/94 torna público que requereu inscrição POR TRANSFERÊNCIA nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Advogado ANDRÉ DE CARVALHO LOBATO.

Macapá-AP, 20 de abril de 2010.

Dr. PAULO HENRIQUE CAMPELO BARBOSA
 Vice-Presidente OAB/AP

EDITAL

Conforme Norma Estatutária da Lei nº. 8.906/94 torna público que requereu inscrição SUPLEMENTAR nos Quadros de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, do Advogado WILMAR PINTO DE CASTRO JUNIOR.

Macapá-AP, 30 de março de 2010

Dr. ULISSES TRÁSEL
 Presidente OAB/AP

Publicações Diversas

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, TRANSPORTES DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, VIGILÂNCIA ORGÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ.
 CNPJ 23.072.713/0001-66
 Registro Sindical (MTE) nº 24000.004860/92

SINDICAL - EXERCÍCIO DE 2010

LEIS Nºs. 7.102/83 E 8.863/94 E DECRETO Nº 1.592/95

Pelo presente ficam notificadas todas as empresas especializadas em Segurança Privada (Segurança, Vigilância e Transporte de Valores, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes) e as empresas que mantenham em seus quadros vigilantes contratados diretamente (vigilância orgânica), tudo conforme as Leis nºs 7.102/83 e 8.863/94 e Decreto nº 1.592/95, de que o título de contribuição sindical prevista no art. 578 e seguintes da CLT, deverão descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho (CLT, art. 580, I), da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2010 (CLT, art. 582), recolhendo os valores descontados à Caixa Econômica Federal, ao Banco do Brasil, ou aos estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (CLT, art. 580), em nome do Sindicato dos vigilantes do estado do Amapá, (denominação registrada junto a CEBF), durante o mês de abril de 2010 (CLT art. 583), sob as penalidades previstas nos arts. 598 e 600 da CONTRIBUIÇÃO CLT. O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos salários, deve ser remetido a esta entidade sindical no prazo de 30 (trinta) dias após o desconto (Precedente Normativo do TST nº 41). As GRCS - Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical - encontram-se à disposição das empresas na sede deste Sindicato profissional.

Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

DINASSI SQUEIRA DO CARMO
 Presidente SINDIVIAF

168 s/nº (Distrito Industrial), Santana/AP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e discussão do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, do exercício social encerrado em 31/12/2009;
- 2) Eleição do Conselho de Administração;
- 3) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração.

Santana/AP, 22 de abril de 2010

Antônio Georges Farah
 Presidente do Conselho de Administração

M. JOSÉ ARAÚJO-ME
CNPJ-03.998.151/0001-97

Torna Público que requereu do IMAP, a Licença de Operação (L.O.) para atividade de IMAP, a Licença de Operação de Água Mineral - Fontes Equinóvica e Cristal, localizada na BR 156, Km 02, Quadra 03, Lote 6 e 7, Imóvel denominado Sítio São Francisco, Bairro Açaf, município de Macapá/AP. CEP. 68.909-833. Não foi determinado estudo de Impacto ambiental-EIA.

A.D.T. REFRIGERAÇÃO LTDA-APP
CNPJ-10.948.210/0001-60

Torna Público que requereu do Meio Ambiente, a Licença de Operação (L.O.) para atividade de serviço de refrigeração com limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado bem como centrais de ar. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

S.M. MIRANDA-ME (CERÂMICA MIRANDA)

Torna Público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 0083/2010 para atividade de Fabricação de tijolos, localizada na rua Adalvaro Cavalcante nº 2362 bairro Provedor II Município de Santana-AP.

F. DA COSTA TORRES-ME
CNPJ-08.543.146/0001-95

Torna Público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 0080/2010, para atividade de Fabricação de Tijolos, localizada na rua Projetada nº 101 bairro Provedor I Município de Santana-AP.

HILDA DE NEIVA CARDOSO

Torna público que requereu do IMAP, a Licença de Operação (L.O) para a atividade de extração e Comercialização de Saibro para construção civil no município de Macapá/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Equatorian S.A.

Torna público que recebeu do IMAP, a Licença de Operação nº 0126/2009, pelo prazo de 01 Ano, para atividade de Produção de Carvão Vegetal, situada no Distrito Industrial porto do céu lote D5 Quadra 2, 1050, Macapá -AP

EDSON CARDOSO MONTEIRO

Torna público que requereu do IMAP, a Licença de Operação (L.O) para a atividade de extração e Comercialização de Saibro para construção civil no município de Macapá/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA - CDSA
CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL N. 01/2010 - CDSA

A Companhia Docas de Santana, empresa pública, vinculada ao gabinete do Prefeito Municipal de Santana, com sede e endereço na Av. Cláudio Lucio Monteiro nº 1380, Bairro Novo Horizonte, no Município de Santana, Estado do Amapá, inscrita no CNPJ 04.756.828/0001-36, torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2010 - CDSA, que trata da realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Guarda Portuário, Inspetor da Guarda Portuária, Técnico em Contabilidade e Técnico de Meio Ambiente.

Item 4.1, onde está:

4.1.- As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via internet no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec a partir das 08h30min do dia 29 de março de 2010 até as 18h00min do dia 23 de abril de 2010.

Lê-se:

4.1.- As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas via internet no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec a partir das 08h30min do dia 29 de março de 2010 até as 18h00min do dia 05 de maio de 2010.

Item 4.4, onde está:

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é R\$ 80,00 (oitenta reais), exclusivamente através de boleto bancário, impresso pelo próprio candidato por meio de solicitação de inscrição, pagável em toda a rede bancária, inclusive via internet. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 26 de abril de 2010, não sendo considerada a inscrição que não observar esta orientação.

Lê-se:

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, cujo valor é R\$ 80,00 (oitenta reais), exclusivamente através de boleto bancário, impresso pelo próprio candidato por meio de solicitação de inscrição, pagável em toda a rede bancária, inclusive via internet. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de maio de 2010, não sendo considerada a inscrição que não observar esta orientação.

Santana, 23 de Abril de 2010.
JOSÉ ADELTON BARBOSA LEITE
DIRETOR-PRÉSENTE

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 002/2010.

Redigida em 17/04/2010.

Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva
-Prefeito de Macapá.

Atos do procedimento Administrativo.
Assunto: Dispensa de Licitação, com Fundamento Legal no Artigo 24, V da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Objeto do Contrato: Modernização do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques Fase A e B, referente a (1ª Etapa), em Macapá-AP.
Valor do Contrato: R\$-3.608.076,40 (três milhões seiscentos e oito mil reais e seis reais e quarenta centavos).
Fonte de Recurso: Contrato de Repasse nº 195.516-30/2006 e 226/437-40/2007-ME/CAIXA/PMM, Programa 15.451.0071.2.046.000, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da Assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
Empresa Adjudicada: DAN- HEBERT S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA.

Senhor Prefeito,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para efeito de autorização, ratificação e disponibilização do valor registrado acima, para custear despesa com o pagamento das faturas no decorrer da execução dos serviços em favor da empresa DAN REBERT, referente à Contratação dos serviços de Modernização do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques Fase A e B, referente a (1ª Etapa), em Macapá-AP.

A referida contratação direta por Dispensa de Licitação, é justificada por considerarmos que por duas vezes desistimos os procedimentos licitatórios e não alcançamos a fase final de contratação do objeto licitado, motivo pelo qual o Excelentíssimo Sr. Prefeito de Macapá-AP, após a emissão do Parecer Jurídico (NOTA TÉCNICA 004/2009-GAB/PROGEM/PMM), autorizou a Contratação Direta do Objeto considerando o interesse público do município, uma vez que, os recursos encontram-se disponíveis para serem utilizados especificamente na execução da referida obra supracitada.

Considerando também, que os serviços a serem contratados são de suma importância para Modernização do Estádio Municipal Glicério de Souza Marques, trazendo junto com isso, um incentivo muito importante e significativo ao esporte amapaense, sendo este, um dos pilares mais importantes na execução de grandes eventos esportivos e várias décadas e frequentado por toda coletividade amapaense, devido a sua localização necessita urgentemente ser modernizado considerando que é muito tempo frequentadores, fato pelo qual os mesmos exigem segurança de atividades esportivas neste local e o Município de Macapá é o agente responsável para contratar e executar esta obra. Motivo pelo qual considera que, sendo o objeto atrelado novamente ao procedimento licitatório normal a administração, sofrerá prejuízos inenunciáveis, razões pela qual se justifica a imediata contratação dos serviços, com as devidas justificativas, em abrigo ao interesse público, na competência e obrigação constitucional.

Diante do exposto, ratificando que, a presente justificativa tem respaldo legal no Artigo 24, V da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, para cumprir as determinações do Artigo 26 do dito diploma legal, escaminhamos a presente, para ratificação e publicação, como condição de eficácia do presente ato.

Macapá-AP, 19 de abril de 2010.

Manuel Ferreira da Conceição Neto
-Secretário Municipal de Obras-

DECRETO Nº 2024/2009 - PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 incisos V e VI, combinado com os artigos 2º e 3º alínea "a" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Santana, não possui em própria dotação orçamentária, que possa abrigar a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA);

CONSIDERANDO que é assegurado a todo cidadão e direito a saúde, através do acesso universal e igualitário de serviços eficazes;

CONSIDERANDO a necessidade das inscrições de ter a sua disposição serviços rápidos e emergenciais e interrupções na área de saúde;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de garantir mediante políticas sociais e econômicas o acesso amplo e inequívoco a serviços médico-hospitalares eficazes, que

visem a promoção, proteção e recuperação dos indivíduos;

CONSIDERANDO a urgência de serem iniciadas as obras para construção da Unidade de Pronto Atendimento com a maior brevidade sob risco de perda do recurso alocado para a obra;

CONSIDERANDO o resultado negativo de todo o esforço e empenho das agências públicas na Administração Pública Municipal no sentido de efetuar a compra do imóvel onde se pretende construir a referida Unidade;

CONSIDERANDO o pedido de desapropriação formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado sob nº 8497/2009, bem como o levantamento cadastral da área feito pela mesma secretaria, identificando e qualificando as delimitações das áreas e serem abrangidas por esse decreto e sua respectiva avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e sua respectiva indenização, o imóvel localizado no Setor 06 - Quadra 155 - Localizada na Rua Abílio Rodrigues, s/n, no Bairro Fonte Nova, Município de Santana, de propriedade da empresa R.R. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, estando registrada no Registro sob a matrícula 6266, folha 119, Livro 2-AG.

Art. 2º. A área de terra mencionada é constituída por uma metragem de 80 m (oitenta metros) de frente, por 120 m (cento e vinte metros) de fundo. Totalizando uma área de 4.600 m² (quatro mil e seiscentos metros quadrados). Limitando-se ao Norte com a Rua Bernaldo Vasconcelos, ao Sul com a Rua Abílio Rodrigues, ao Leste com a Avenida Rio Branco e a Oeste com a Avenida Dom Pedro II.

Art. 3º. O objetivo de presente DESAPROPRIAÇÃO por UTILIDADE PÚBLICA, fundamentado no Art. 182, parágrafo 3, da Constituição Federal, cit os Artigos 47 e 48, Inc. V, da Lei Orgânica do Município de Santana, para construção e instalação da Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 4º. O valor de indenização em virtude da desapropriação, conforme reconhecimento jurídico constante nos autos do referido processo administrativo, é na ordem de R\$64.884,91 (sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 5º. O Município de Santana - Prefeitura Municipal fica autorizada a iniciar-se na posse do imóvel para fins de executar o ato expropriatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Obras e Estradas, Casa de Projetos da PMS e a Secretaria Municipal de Finanças, promoverão os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Registro de Imóveis de Compras

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2009.

CARLOS ALBERTO BRY MATIAS
PREFEITO, em exercício

DECRETO Nº 0209/2010 - PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 incisos V e VI, combinado com os artigos 2º e 3º alínea "a" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO que o Município de Santana, não possui nenhuma área própria e construção de uma Unidade Básica de Saúde do Bairro Hospitalidade e que a mesma se faz imprescindível para o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar-se obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde com a maior brevidade sob risco de perda do recurso alocado para a obra, conforme nº 2189/2006;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público atender as necessidades básicas referentes a todos os municípios;

CONSIDERANDO que o imóvel imóvel foi adquirido através do Termo de Transferência nº 001/2000-PMS e que desde o ano de 2000 permanece sem cumprir sua função social, tendo sido investido de forma desordenada, cujas inversões foram notificadas na tentativa de impedi-la e cessá-la;

CONSIDERANDO o pedido de desapropriação formalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado sob o nº. 2241/2010, bem como o levantamento cadastral da área, identificando e qualificando as delimitações das áreas abrangidas por esse decreto e sua respectiva avaliação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e sua respectiva indenização, o imóvel urbano localizado no Setor 05 - Quadra 14 - Lote 01, Localizado na Rua Cláudio Lucio Monteiro, Bairro Hospitalidade, s/n - Município de Santana, medindo 41,50m x 41,00 medindo uma área de 1.701,50 m² (uma mil setecentos e duas e cinquenta metros quadrados), área registrada em nome de SALOMÃO ALOUUMBRE DE CIA LTDA, cadastrado junto a Coordenadoria de Cadastro Técnico Imobiliário - CCTE/SERVIÇO/PMS.

Parágrafo Único: O prazo de Situação e Declaração das Características e Limites do Imóvel são partes formais do presente decreto para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º. A presente desapropriação por utilidade pública destina-se exclusivamente para construção de uma Unidade Básica de Saúde do Bairro Hospitalidade.

Art. 3º. O valor de indenização total em virtude do processo de desapropriação, conforme reconhecimento jurídico pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SERVIÇO/PMS, é na ordem total de R\$-22.459,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e centavos).

Art. 4º. O pagamento da indenização da área expropriada será feito através da respectiva Ação Judicial de Desapropriação, mediante depósito prévio de indenização.

Art. 5º. O Município de Santana - Prefeitura Municipal, através de seus Órgãos Públicos, fica autorizado a iniciar-se na posse do imóvel para fins de executar o ato expropriatório, nos termos do artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365/41, podendo recorrer, em caso de oposição, ao Juízo de Fazenda Pública.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Finanças, promoverão os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Registro de Imóveis de Compras

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2010.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

DECRETO Nº 02142010 - PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48 incisos V e VI, combinado com os artigos 2º e 3º alínea "a" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO que o Município de Santana, foi informado quanto ao tramite de procedimento preliminar junto à Procuradoria de Justiça, para fins de reconhecimento territorial da área conhecida como "Fazenda Casa", localizada no Bairro Fonte Nova, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar-se obras na área que será transformada em rua de acesso com os padrões mínimos, bem como, a necessidade de instalação de rede elétrica, tudo em benefício a população que lá reside;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público atender as necessidades básicas referentes as necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO que há exigências técnicas da CEA em razão de rede elétrica a ser implantada em de alta tensão, e atendendo às recomendações quanto às desapropriações dos lotes citados em anexo, para fins de transformação em rua de acesso a residência, com os padrões mínimos exigidos.

CONSIDERANDO o pedido de desapropriação formalizado pelo Ministério Público, registrado sob o nº. 3228/2010, bem como, o levantamento cadastral identificando e qualificando as delimitações das áreas a serem abrangidas por esse decreto e suas respectivas avaliações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e suas respectivas indenizações, as seguintes imóveis urbanos:

Sector 08 - Quadra área - Lote área, Localizado na Rua Damilão da Cruz Barreto, Bairro Fonte Nova - Município de Santana, medindo uma área de 748,00 m² (setecentos e quarenta e oito metros quadrados) o que corresponde a uma parte da área, para fins de alargamento da rua de 3 metros para 14 metros, desapropriado 11 metros do terreno cadastrado junto aos arquivos desta Prefeitura em nome do Sr. Antonio Fernandes e Sr. Raimunda de Azevedo Fernandes.

Sector 08 - Quadra área - Lote área, Localizado na Rua Damilão da Cruz Barreto, Bairro Fonte Nova - Município de Santana, medindo uma área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados) área cadastrada junto aos arquivos desta Prefeitura em nome do Sr. Joel Pereira de Azevedo, que vendeu para o Sr. Juliano Santos de Azevedo, que cedeu a venda para o Sr. José Sampaio Passos.

Sector 08 - Quadra área - Lote área, Localizado na Rua Damilão da Cruz Barreto, Bairro Fonte Nova - Município de Santana, medindo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) área cadastrada junto aos arquivos desta Prefeitura em nome do Sr. Alan de Oliveira das Chagas.

Sector 08 - Quadra área - Lote área, Localizado na Rua Damilão da Cruz Barreto, Bairro Fonte Nova - Município de Santana, medindo uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) área cadastrada junto aos arquivos desta Prefeitura em nome do Sr. Ruan Carlos Silva Paschoa.

Parágrafo Único: O croqui de Situação e Declaração das Características e Limites dos Imóveis são partes formais do presente decreto para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 2º. A presente desapropriação por utilidade pública destina-se exclusivamente para o reordenamento territorial da área conhecida como "Fé em Deus" dando acesso ao loteamento e a instalação de rede elétrica de alta tensão.

Art. 3º. O valor das indenizações total em virtude dos processos de desapropriações, conforme avaliações realizadas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - SEMDUR/PM, é na ordem respectiva de R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais); R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais); R\$ 1.000,00 (um mil reais); R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando o valor final de R\$ 8.890,00 (oito mil, oitocentos e noventa reais).

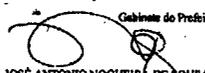
Art. 4º. O pagamento das indenizações das áreas desapropriadas será feito através da respectiva Ação Judicial de Desapropriação, mediante depósito prévio das indenizações.

Art. 5º. O Município de Santana - Prefeitura Municipal, através de seus Órgãos Públicos, fica autorizado a iniciar-se em posse do imóvel para fins de executar o ato desapropriatório, nos termos de artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365/41, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços Urbanos e a Secretaria Municipal de Finanças, promoverão os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2010.

 JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 001/2010 - CPL/ PMS. Objeto Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias da SEMINF, Lei Federal nº. 8.666/93. Fará repetir no dia 11/05/2010 às 09h00min. Local: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santana-AP, sito à Avenida Santana, 295 - Área Portuária, Santana, na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço Global. O Edital e demais informações, poderão ser obtidas no endereço acima no horário de 08h00min às 13h00min. Santana 27/04/2010.

CARTA CONVITE Nº. 002/2010 - CPL/ PMS.

Objeto: Construção do Alameda da Quadra Poliesportiva da Escola Piauí da SEME, Lei Federal nº. 8.666/93. Data 18/05/2010 às 09h00min. Local: no Prédio da Prefeitura Municipal de Santana-AP, sito à Avenida Santana, 295 - Área Portuária, Santana, na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço Global. O Edital e demais informações, poderão ser obtidas no endereço acima no horário de 08h00min às 13h00min. Santana 27/04/2010

Francisco Américo da Silva
 Presidente da CPL
 Dec. 132/2010 - PMS

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Combustível (óleo diesel) para a SEMCSU/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 12/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza para a SEMAD/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 12/05/2010, às 11h30min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Cimento Areia e Seixo para a SEMCSU/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 13/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº.

295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Pneus para Veículos para a SEMSA/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 13/05/2010, às 11h30min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 20/04/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente para a SEMGOV/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 14/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2010 - CL/ PMS. Objeto: Serviços de Manutenção Mecânica para a SEMCSU/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 17/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina e óleo comum - em forma de tickets) para a SEMGOV/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 17/05/2010, às 11h30min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

Allyne Colares T. Modesto
 Pregoeira Oficial/PMS - Dec. 309/2009

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar para a SEME/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 05/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina comum e óleo diesel) em forma de Ticket para a SEME/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 05/05/2010, às 13h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Combustível (gasolina comum e óleo diesel) em forma de Ticket para a SEMAD/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 06/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Material de Expediente para a SEMAD/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 07/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 20/04/10

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2010 - CL/ PMS. Objeto: Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos para a SEMSA/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 10/05/2010, às 09h00min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

REPETIÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2010 - CL/ PMS. Objeto: Fornecimento de Carga de Gás e Vasilhame de Gás Butano para a SEME/PMS. Tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Data 10/05/2010, às 11h30min. Na forma da Lei nº 10.520 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93. Local: Sala da CPL/PMS - Av. Santana, nº. 295 - Área Portuária - Santana/AP. Edital e informações, no endereço acima citado, das 08h00min às 13h00min. Santana-AP, 27/04/10.

Allyne Colares T. Modesto
 Pregoeira Oficial/PMS - Dec. 309/2009

Órgãos Federais

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAPÁ
 EDITAL

O Superintendente Regional do Incra no Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 119, do Régimento Interno da Autarquia aprovado pela Portaria/MDA/nº 69, de 19 de outubro de 2006, publicada no DOU do dia seguinte; com fundamento no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e em cumprimento ao Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, TORNA PÚBLICO que tramita na citada Superintendência o Processo Administrativo nº 5335000700/2004-95, que trata da regularização fundiária das terras da Comunidade Remanescente de Quilombo ROSA, localizada na Gleba Matapi-Curiáú Vila-Nova, Município de Macapá - Amapá, com Registro no Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá-AP, 1ª Circunscrição, Livro nº 2 do Registro Geral, às fls. 22, sob o nº 22, Matrícula 22, de 05 de julho de 1976. O território ora em processo de regularização é o que consta no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação-RTID realizado pela equipe multidisciplinar do INCRA/AP, instituída pela Ordem de Serviço/INCRA/SR(21)G/Nº 58, de 24 de maio de 2007 e aprovado pelo Comitê de Decisão Regional conforme Ata nº 01, de 10/03/2010. A comunidade é composta de 17 famílias e o território identificado e delimitado possui área de 4.984,4857 ha; perímetro de 36.704,02 m, com os seguintes limites e confrontações e demais especificações: ao norte, posse da família Rolla, terras da AMCEL e quilombo Mel da Pedreira; ao leste, terras da AMCEL e APA do Curiáú; ao sul, APA do Curiáú e posse do Sr. Anselmo da Silva Teles; ao oeste, Rio Matapi. No perímetro descrito incidem os seguintes registros imobiliários: título de domínio nº 215003/0160, de 29/05/00, lavrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá, sob o nº 14014, Livro 2- A, em nome de Helson Roberto Gomes de Freitas, cujo imóvel é denominado Retiro Nova Esperança e o outro título de domínio de nº 215003/0155, de 29/05/00, denominado de Fazenda Jardim das Acácias, em nome de Simone Cortes Cardim. Os dois imóveis tem como adquirente a empresa AMCEL-Amapá. Ainda na área reinvidicada pela comunidade para titulação, foram identificados os seguintes posseiros: espólio de Antonio Guilhermino da Silva, processo de regularização fundiária de nº 54350000189/2001-89; Jocivaldo Andrade Dias, processo nº 54350000524/2004-91; Adriano Aparecido Santos, processo nº 54350000773/2004-87; José Nildo da Silva Nunes, processo 54350000565/1998-51; Anselmo da Silva Teles, processo nº 54350000953/2004-69; Moisés Ruy Secco, sem processo e Edison Luiz Willers, também sem processo de regularização fundiária. Nestes termos, o INCRA/SR- 21- AP COMUNICA aos Senhores detentores de domínio abrangidos pelo perímetro descrito, aos demais ocupantes, confinantes e terceiros interessados que terão o prazo de 90 dias, a partir da última publicação do presente edital nos diários oficiais da União e do Estado do Amapá, para apresentarem suas contestações ao Relatório Técnico. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para a Superintendência Regional do Incra no Amapá, situada na Rua Adilson José Pinto Pereira, 1409 - São Lázaro - Macapá/ AP. CEP- 68.908-610, Fone (96) 32517879 -FAX: (96) 32518090. Informa ainda, que de segunda a sexta-feira, no mesmo local, durante o expediente de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, o Processo Administrativo nº. 53350000700/2004-95, em cujos autos se processa o feito, estará à disposição dos interessados para consulta.

Américo da Silva

Superintendente Regional Substituto do INCRA/AP
 Portaria nº 123/09